

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RENATA PAES DE OLIVEIRA

**IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO ESTATAL, POR MEIO DE POLÍTICAS
AFIRMATIVAS, NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).**

Florianópolis

2021

RENATA PAES DE OLIVEIRA



Documento assinado digitalmente
Renata Paes de Oliveira
Data: 22/07/2021 05:27:47-0300
CPF: 027.052.949-70
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO ESTATAL, POR MEIO DE POLÍTICAS
AFIRMATIVAS, NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à disciplina, CAD 9189 -
Trabalho de Conclusão IV como requisito
parcial para a obtenção do grau de
Bacharel em Administração Pública pela
Universidade Federal de Santa Catarina.
Área de concentração: Gestão Pública
Orientadora: Professora Dra. Alessandra
Knoll

Florianópolis

2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Oliveira, Renata Paes de
Importância da atuação estatal, por meio de políticas afirmativas, na democratização do acesso ao ensino superior junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). / Renata Paes de Oliveira ; orientadora, Alessandra Knoll, 2021.
97 p.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro Sócio Econômico, Graduação em Administração Pública, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Administração. 2. Gestão Pública. 3. Políticas de Ação Afirmativa. 4. Desempenho Acadêmico. 5. Universidade Federal de Santa Catarina. I. Knoll, Alessandra. II. Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Administração Pública. III. Título.

RENATA PAES DE OLIVEIRA

**IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO ESTATAL, POR MEIO DE POLÍTICAS
AFIRMATIVAS, NA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR
JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).**

Este Trabalho Conclusão de Curso foi julgado adequado para obtenção do Título de “Bacharel em Administração Pública” e aprovado em sua forma final pelo Curso de Administração Pública.

Florianópolis, 14 de junho de 2021.



Prof. Dra. Alessandra Knoll
Orientadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dra. Clenia De Mattia
Avaliadora
Universidade Federal de Santa Catarina

Dedico esta pesquisa à minha mãe, que desde sempre soube me fazer entender que a educação é a melhor e mais honesta forma para evoluir, em todas as áreas da vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, pela bênção diária de acordar com saúde, especialmente nestes tempos desafiadores que vivemos.

À minha mãe, que acumulou correrias, tarefas e funções pela vida inteira, mas fez questão de me fazer entender a importância da educação para atingir quaisquer que sejam meus objetivos na vida: aquele “castigo” de ler “O sol é para todos” quando eu fui arqueira realmente surtiu efeito para eu pegar gosto pela leitura.

À UFSC, pelo ensino público, gratuito e de excelência que me permitiu concluir uma segunda graduação e contribuiu muito para a formação do meu senso crítico. Quando alguém estranha minha escolha de escrever sobre cotas, pelo fato de que eu não serei contemplada por elas, costumo responder que sou privilegiada exatamente por ter condições para não precisar de cotas, e torço pelo dia que todos tenham as mesmas chances que eu tive, de estudar em uma instituição tão completa quanto a UFSC.

À minha orientadora, Professora Dra. Alessandra Knoll, que desde o primeiro contato por e-mail já soube me acolher e respeitar meus tempos e ansiedades para conclusão deste trabalho.

À Professora Dra. Helen Fischer Günther e ao tutor Rafael Rodrigues de Souza, que foram extremamente solícitos, competentes e acolhedores durante toda minha permanência no curso, além dos colegas da turma, cujo apoio realmente fez a diferença em todo o período.

Aos queridos amigos que estiveram comigo desde o início deste processo, entendendo minhas ausências, me apoiando, encorajando e fazendo acreditar que eu daria conta: Adelaide Lins, Angélica Michelin, Bárbara Amorim, Bel Pereira, Carlinha Machado, Christine Fortes, Ester Anijar, Josiane Furtado, Leonardo Toner, Luciana Sans, Myria Amorim. Agradecimento especial à Adri Rohrig, por vibrar e comemorar comigo cada mini conquista que eu compartilhei; à Juliana Bortoluzzi, por sempre arranjar alguma rota de fuga para eu dar uma respirada nas ideias; à Rogéria Couto, pela parceria e por segurar a minha barra e me ajudar muito nas correrias acadêmicas; ao Maycon Vieira, por ser meu irmão, me apoiar incondicionalmente, estar presente e me cuidar sempre, até quando eu nem percebo

eu sei que posso confiar em ti! Só posso agradecer pela presença e apoio, ainda que virtual nos tempos atuais, de todos vocês!

A todos aqueles que não tenham sido mencionados por nome aqui, mas que certamente fizeram meus dias mais leves durante a trajetória.

O correr da vida embrulha tudo,
a vida é assim: esquenta e esfria,
aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta.
O que ela quer da gente é coragem.
O que Deus quer é ver a gente
aprendendo a ser capaz
de ficar alegre a mais
no meio da alegria,
e inda mais alegre
ainda no meio da tristeza!
(ROSA, 1994, p. 448)

RESUMO

Desde a implementação da legislação relativa à adoção de Políticas de Ações Afirmativas para reserva de vagas via cotas nas instituições de ensino federal, houve a necessidade de uma série de adaptações. O tema segue polêmico, sendo tanto defendido quanto criticado, embora o próprio Supremo Tribunal Federal já tenha decidido pela sua constitucionalidade. A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) seguiu a legislação aprovada em 2012 e, desde sua implementação, em 2013, reservou parcela de suas vagas para nichos específicos da população, conforme cronograma estabelecido, até chegar na reserva de metade de suas vagas para ingresso via cotas, praticado atualmente. Ao gestor público da UFSC coube estabelecer estratégias para adaptar a instituição ao novo contexto, em um espaço curto de tempo. Um dos principais questionamentos levantados acerca da política de cotas trata da manutenção da qualidade do ensino ofertado pelas universidades, considerando a preparação dos alunos ingressantes via cotas em comparação àqueles da ampla concorrência. A pesquisa analisou os dados do período de 2013 a 2019 relativos a cinco cursos: medicina, jornalismo, engenharia civil, direito diurno e administração noturno. Os dados coletados evidenciam que há uma grande disparidade entre as notas alcançadas pelos candidatos no concurso vestibular, mas que esta não necessariamente se reflete na performance acadêmica, visto que os índices relativos à performance dos acadêmicos, comparando a média do IAA dos alunos ingressantes via cota e ampla concorrência no mesmo período tiveram diferença não significativa na maior parte dos casos. Da mesma maneira, os índices relativos ao abandono e permanência dos estudantes nos cursos analisados guardam semelhança entre cotistas e não cotistas, no período de 2013 a 2019. Por sua vez, os índices de desempenho global da instituição, no que diz respeito a rankings nacionais e internacionais, além do conceito no ENADE, permanecem estáveis e alguns até mesmo melhores do que antes da implementação da política de cotas.

Palavras-chave: cotas; gestão pública; desempenho acadêmico; meritocracia; políticas de ação afirmativa; Universidade Federal de Santa Catarina.

ABSTRACT

Since the Affirmative Action Policies legislation started, to reserve places by quotas in federal educational institutions, a series of adaptations has been needed. The issue remains controversial, being both defended and criticized, although the Supreme Court itself has already ruled on its constitutionality. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) followed the legislation approved in 2012 and, since its implementation in 2013, has reserved a portion of its places for specific niches of the population, according to the established schedule, until reaching the currently practiced reserve of half of its places for admission by quotas. It was up to the public manager of UFSC to establish strategies to adapt the institution to the new context, in a short period of time. One of the main questions raised about the quota policy concerns the maintenance of the quality of education offered by universities, considering the preparation of incoming students via quotas compared to those of broad competition. The survey analyzed data from 2013 to 2019 for five courses: medicine, journalism, civil engineering, law and administration. The data collected showed that there is a great disparity between the grades achieved by candidates in the entrance examination, but that this does not necessarily reflect on academic performance, since the indexes related to the performance of academics, comparing the average IAA of incoming students by quota and broad competition in the same period had a non-significant difference in most cases. Likewise, the indices related to student dropout and permanence in the analyzed courses are similar between quota and non-quota students, in the period from 2013 to 2019. On the contrary, the institution's overall performance indices, with regard to national rankings and international, in addition to the ENADE concept, remain stable and some even better than before the implementation of the quota policy.

Keywords: quotas; public management. academic achievement. meritocracy. affirmative action policies. Universidade Federal de Santa Catarina.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 - Distribuição da UFSC por Campus.....	48
---	----

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Distribuição de vagas anuais para preenchimento via Sisu.....	44
Tabela 2 - Distribuição de vagas anuais para preenchimento via vestibular...	44
Tabela 3 - Distribuição de vagas anuais por curso oferecido.....	45
Tabela 4 - Distribuição de cotistas por curso e ano de ingresso.....	55
Tabela 5 - Nota final do primeiro e último colocado no curso de Medicina.....	56
Tabela 6 - Ingressantes por ano no período de 2013 a 2019.....	58
Tabela 7 - Nota final do primeiro e último classificado curso de Medicina.....	63
Tabela 8 - Nota final do primeiro e último classificado curso de Jornalismo...	65
Tabela 9 - Nota final do primeiro e último classificado curso de Engenharia Civil.....	68
Tabela 10 - Nota final do primeiro e último classificado curso de Direito Diurno.....	70
Tabela 11 - Nota final do primeiro e último classificado curso de Administração Noturno.....	72
Tabela 12 - IAA dos estudantes do curso de Medicina.....	75
Tabela 13 - IAA dos estudantes do curso de Jornalismo.....	76
Tabela 14 - IAA dos estudantes do curso de Engenharia Civil.....	77
Tabela 15 - IAA dos estudantes do curso de Direito Diurno.....	78
Tabela 16 - IAA dos estudantes do curso de Administração Noturno.....	78
Tabela 17 - Abandono dos estudantes do curso de Medicina.....	80
Tabela 18 - Abandono dos estudantes do curso de Jornalismo.....	81
Tabela 19 - Abandono dos estudantes do curso de Engenharia Civil.....	82
Tabela 20 - Abandono dos estudantes do curso de Direito Diurno.....	83
Tabela 21 - Abandono dos estudantes do curso de Administração Noturno...	84
Tabela 22 - Conceito no ENADE.....	87

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CAGR	Sistema de Controle Acadêmico da Graduação
CF	Constituição Federal
COPERVE	Comissão Permanente de Vestibular
ENADE	Exame Nacional de Desempenho de Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
IAA	Índice de Aproveitamento Acumulado
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONU	Organização das Nações Unidas
PAA	Políticas de Ações Afirmativas
PcD	Pessoa com deficiência
PNAD Contínua	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PPI	Preto, pardo ou indígena
SeTIC	Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação
Sinaes	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior
SISU	Sistema de Seleção Unificada
STF	Supremo Tribunal Federal
TST	Tribunal Superior do Trabalho
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UnB	Universidade de Brasília

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Tema e Problema de Pesquisa.....	12
1.2	Objetivos.....	16
1.2.1	Objetivo Geral.....	16
1.2.2	Objetivos Específicos.....	16
1.3	Justificativa.....	16
1.4	Estrutura do Trabalho.....	17
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	19
2.1	Conceitos Iniciais.....	19
2.1.1	Gestão Pública.....	19
2.1.2	Ações Afirmativas.....	21
2.1.3	Meritocracia.....	22
2.1.4	Equidade.....	22
2.1.5	Cotas.....	23
2.2	Embasamento e Legislação Aplicada.....	24
2.3	Contextualização Histórica.....	28
2.4	Ações Afirmativas Como Forma de Redução das Desigualdades.....	35
2.5	Críticas e Contrapontos à Política de Ações Afirmativas.....	39
2.6	O Papel da Universidade no Contexto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB)....	40
2.7	Ações Afirmativas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).....	42
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	50
3.1	Caracterização da Pesquisa.....	53
3.2	Universo e Amostra.....	53
3.3	Coleta e Análise de Dados.....	54
3.4	Limitações da Pesquisa.....	57
4	RESULTADOS DA PESQUISA.....	58
4.1	Vagas Oferecidas e Ingressantes.....	58
4.2	Desempenho dos Candidatos no Vestibular.....	62
4.3	Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) dos estudantes.....	74
4.4	Índice de Abandono ou Evasão Escolar.....	80

4.5	Desempenho Institucional.....	85
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
	REFERÊNCIAS.....	92

1 INTRODUÇÃO

1.1 Tema e Problema de Pesquisa

Segundo o relatório “*Educational at a Glance*”, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a renda média dos brasileiros que têm diploma de ensino superior pode chegar ao dobro daqueles que somente concluíram o ensino médio. Assim, o acesso ao ensino superior acaba sendo visto como uma forma de melhoria nas condições de vida, especialmente para aquelas pessoas que fazem parte da camada mais humilde da população. As pessoas enxergam na educação uma forma de superar os problemas que enfrentam em relação a finanças e marginalização. O acesso ao ensino superior e a conquista de um diploma, que muitas vezes é o primeiro na família, é visto como um divisor de águas, um diferencial em relação à perspectiva de vida não apenas do indivíduo, mas de todo aquele núcleo familiar. (RIVIERA, 2019).

É condição necessária, mas não suficiente para tirar das sombras do esquecimento social milhões de pessoas cuja existência só é reconhecida nos quadros estatísticos. E que o deslocamento do processo de exclusão social não se dá mais principalmente na questão do acesso à escola, mas sim dentro dela, por meio das instituições de educação formal. (MÉZSÁROS, 2008, p.11).

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais da metade da população brasileira com mais de 25 anos sequer concluiu o ensino médio. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgada em junho de 2019 pelo IBGE evidenciam que, apesar dos avanços nos indicadores de educação, ainda são grandes as desigualdades regionais e raciais. O Boletim Informativo da PNAD Contínua sobre Educação de 2019 do IBGE apresenta dados sobre as desigualdades por diferentes análises, como no caso do analfabetismo por cor ou raça, sendo que atinge 3,6% das pessoas de quinze anos ou mais de cor branca e aumenta para 8,9% entre pessoas de cor preta ou parda. Já no que diz respeito à análise regional sobre o mesmo tema, foi observada uma taxa de analfabetismo maior entre as Regiões Nordeste (13,9%) e Norte (7,6%) quando comparadas com as demais regiões como Centro-Oeste (4,9%), Sudeste (3,3%) e Sul (3,3%). (IBGE, 2020).

Considerando a dificuldade de boa parte da população em terminar o ensino médio, é possível se ter uma ideia do desafio para ingressar e concluir o ensino superior, especialmente para a população mais carente, que encontra ainda mais dificuldade no acesso ao ensino. Ainda que possamos registrar avanços nos últimos anos, o abismo existente entre diferentes faixas da população no acesso a direitos básicos como saneamento e a própria educação ainda é grande.

Não há como negar que os quinhentos anos de escravidão deixaram uma dívida histórica cujo resgate não é imediato. Ainda temos racismo fortemente enraizado em nossa cultura, em nossas atitudes e até mesmo em expressões cotidianas do idioma. A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou, por meio da Resolução 68/23, de 23 de dezembro de 2013, o “Programa de Atividades para a Implementação da Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024), cujo objetivo é a promoção do respeito, da proteção e do cumprimento de todos os direitos humanos e das liberdades fundamentais desse contingente populacional. A própria necessidade de implementação deste programa já é afirmação de que há uma forte desigualdade social entre a população no que diz respeito à cor ou raça. (IBGE)

No que diz respeito ao acesso à educação, um cenário ideal aponta para que se concentrem políticas públicas em prol da melhoria do ensino básico para que todos possam concorrer pelas vagas em universidades públicas em igualdade de condições. De fato, este seria o objetivo a ser seguido, e talvez seja possível no longo prazo, com planejamento e investimentos específicos na área. Ocorre que não é este o cenário que se apresenta no momento e não há como esperar mais de uma década para que toda uma geração possa se qualificar igualmente desde o ensino fundamental para concorrer em condições de isonomia no vestibular das universidades públicas.

Fazer do acesso ao ensino superior um direito implica, pois, na implantação de políticas de inclusão de equidade que promovam mudanças na identidade e missão das instituições. Estas devem transformar-se tendo como elemento central a pertinência e a responsabilidade social, de acordo com os recursos disponíveis. Para tanto, deve haver opções de acesso baseado em diferentes habilidades e, ainda, em diferentes opções de cursos, currículos e trajetórias institucionais que, em atenção a diversos grupos e setores sociais – como mulheres, grupos de terceira idade, movimentos sociais – promovam experiências de inclusão, multidiversidade cultural e educação para toda a vida. (CNE, 2009).

A urgência em garantir o acesso ao ensino superior é inegável. Entretanto, o modo para operar tal acesso encontra contradições e resistências. A implementação de políticas de ações afirmativas, mais especificamente a reserva de cotas para ingresso nas universidades públicas, suscita discussões que trazem argumentos válidos tanto do lado favorável quanto do lado contrário. De fato, não se pode tratar as cotas como uma política permanente, sem data para encerramento. Trata-se na verdade de uma medida emergencial paliativa para remediar um problema urgente que não será de fato resolvido por essa ação, mas mitigado.

Conforme afirmado no Relatório da PNAD Contínua de 2019 do IBGE:

É importante ressaltar que elevar a instrução e a qualificação dos jovens é uma forma de combater a expressiva desigualdade educacional do País. Além disso, especialmente em um contexto econômico desfavorável, elevar a escolaridade dos jovens e ampliar sua qualificação pode facilitar a inserção no mercado de trabalho, reduzir empregos de baixa qualidade e a alta rotatividade. (IBGE, 2020, p.16)

É neste contexto, de necessidade urgente de apresentar alguma resposta à demanda da inclusão das camadas mais carentes no acesso ao ensino superior, que surge a legislação relativa à reserva de vagas por cotas. A Lei Nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012, tem como emenda: “Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”.

Também é importante mencionar a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, que “Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2011”.

Na prática, toda esta legislação reserva um percentual de 50% das vagas das universidades e institutos técnicos federais para alunos oriundos de escolas públicas, com baixa renda, com deficiência, e/ou autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Ou seja, busca beneficiar camadas da população que até então estavam vivendo à margem do acesso ao ensino superior público.

Cabe esclarecer que a legislação sobre cotas pode ser considerada recente, dado que o tempo médio de formação é de cinco anos, então uma legislação de 2012, que passou a surtir efeitos práticos nos ingressantes de 2013, apenas poderá refletir a partir das formaturas de 2018. Ou seja, estamos no segundo ano de análise dos benefícios e/ou prejuízos ocasionados pela política de reserva de cotas, motivo

pelo qual ainda não é possível analisar profundamente o ingresso dos cotistas no mercado de trabalho, mas sim as perspectivas no decorrer do curso.

Nesta perspectiva, é importante verificar desde já o impacto da política de cotas para a vida daqueles indivíduos beneficiados por ela, na garantia da materialização do direito à dignidade da pessoa humana, aqui representado pelo acesso à educação, conforme previsão na própria Constituição Federal de 1988, no que diz respeito ao princípio da igualdade, conforme argumenta o próprio Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186:

I – Não contraria - ao contrário, prestigia – o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República, a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que atingem grupos sociais determinados, de maneira pontual, atribuindo a estes certas vantagens, por um tempo limitado, de modo a permitir-lhes a superação de desigualdades decorrentes de situações históricas particulares.

(...)

IV – Medidas que buscam reverter, no âmbito universitário, o quadro histórico de desigualdade que caracteriza as relações étnico-raciais e sociais em nosso País, não podem ser examinadas apenas sob a ótica de sua compatibilidade com determinados preceitos constitucionais, isoladamente considerados, ou a partir da eventual vantagem de certos critérios sobre outros, devendo, ao revés, ser analisadas à luz do arcabouço principiológico sobre o qual se assenta o próprio Estado brasileiro.

(...)

VI - Justiça social, hoje, mais do que simplesmente redistribuir riquezas criadas pelo esforço coletivo, significa distinguir, reconhecer e incorporar à sociedade mais ampla valores culturais diversificados, muitas vezes considerados inferiores àqueles reputados dominantes. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2012, p.2-3)

Tal análise é importante inclusive no intuito de defender sua permanência por mais tempo ou mesmo buscar alternativas que melhor atendam as necessidades e anseios da população. Levando em consideração os dados passíveis de obtenção até o momento, surge o seguinte problema de pesquisa: Qual a necessidade de atuação estatal para que jovens das classes mais carentes tenham acesso ao ensino superior junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e, por meio da educação, possam melhorar suas perspectivas de futuro?

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar a necessidade de atuação estatal para que jovens carentes tenham acesso ao ensino superior junto à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e, por meio da educação, possam melhorar suas perspectivas de futuro.

1.2.2 Objetivos Específicos

a) Entender o contexto histórico no qual foram criadas as atuais ações afirmativas para acesso ao ensino superior e a importância da gestão pública na sua viabilização.

b) Examinar os dados estatísticos relativos ao ingresso e permanência de jovens cotistas no ensino superior, por meio dos processos seletivos (vestibular) realizados no período de 2013 a 2019.

c) Verificar se o ingresso via cotas alterou o padrão ou qualidade do ensino ofertado.

d) Analisar a necessidade de manutenção ou alteração das ações afirmativas tal como aplicadas atualmente.

1.3 Justificativa

O ano de 2012 registra um marco histórico no que diz respeito à legislação para integração de parcela considerada muitas vezes marginalizada da população brasileira no acesso ao ensino superior público. A chamada lei de cotas reserva metade das vagas das universidades e institutos federais de ensino para pessoas com baixa renda, com deficiência e autodeclaradas indígenas, pardas e pretas.

Embora o somatório destas pessoas contemple, na realidade, a maioria da população brasileira, são elas que vivem à margem do acesso ao ensino público

superior de qualidade, deixando muitas vezes de lado o desejo de obter uma graduação. As chamadas “minorias”, somadas, na verdade representam a grande maioria da população mas, ainda assim, não dispõem para si próprias de políticas que contemplem suas necessidades.

A aprovação da lei de cotas é bastante recente e seus reflexos ainda levarão alguns anos para que possam ser analisados de forma aprofundada no que diz respeito ao mercado de trabalho, mas é importante verificarmos desde já os seus efeitos no decorrer da permanência desta população na Universidade.

A adaptação ao novo cenário que se apresenta também representa um grande desafio à administração pública, especialmente no que diz respeito à atuação dos gestores das universidades públicas. Sua atuação deve encontrar estratégias para adequar as instituições não apenas à nova legislação, mas a uma nova realidade prática, em um intervalo de tempo bastante curto e, na maioria das situações, com escassos recursos para tal.

O presente trabalho encontra sua pertinência nesta análise, relativa à situação e permanência dos cotistas no decorrer do curso, justamente para verificar se tais estudantes de fato estão conseguindo, por meio desta ação afirmativa específica, melhorar suas perspectivas em relação à própria realidade e futuro, bem como na atuação da gestão pública, que deve buscar estratégias para garantir, dentro de uma série de limitações e resistências, as adaptações necessárias para tal.

1.4 Estrutura do Trabalho

O presente trabalho está distribuído em cinco capítulos. O primeiro deles, introdutório, apresenta o tema, problema, objetivos e justificativa para realização da pesquisa.

O segundo capítulo trata da fundamentação teórica que trouxe embasamento à pesquisa, inclusive no que diz respeito a importantes conceitos, como gestão pública, ações afirmativas, meritocracia, equidade e cotas. Traz também um apanhado sobre a mudança legislativa que originou o próprio tema dentro do contexto histórico brasileiro, que tornou a adoção das cotas obrigatórias

nas instituições de ensino federais, além da visão de autores favoráveis e contrários ao tema, como forma de entender os prós e contras.

Por sua vez, o terceiro capítulo apresenta os procedimentos metodológicos adotados para a realização da pesquisa, o universo amostral, a forma de coleta e análise dos dados, além das limitações da pesquisa.

O quarto capítulo traz os resultados da pesquisa, com vistas a responder as questões suscitadas no início, sem a pretensão de esgotar o assunto, mas buscando colaborar de forma qualitativa para o debate de tema tão importante e contemporâneo.

Finalmente, o quinto capítulo traz as considerações finais da autora acerca da pesquisa realizada, que buscou desde seu início entender a complexidade do tema, por meio da apresentação e análise de dados.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Com vistas ao embasamento deste estudo buscou-se analisar a implementação de ações afirmativas para acesso de estudantes carentes às universidades públicas. Para tanto, foi realizada uma breve contextualização acerca dos aspectos históricos que podem explicar tal necessidade. Também foi realizada pesquisa acerca das diferentes vertentes – contrária e favorável – em relação ao tema, considerando autores de correntes variadas, que devem dar embasamento teórico para discussão do tema ora proposto. Cabe ressaltar que a implementação efetiva da política de cotas foi realizada devido a mudanças na legislação pertinente, motivo pelo qual muitas vezes a citação do arcabouço legal é condição necessária para contextualizar o que norteou as próprias ações realizadas pela gestão pública.

2.1 Conceitos Iniciais

Para que se possa realizar uma análise em relação à necessidade ou não de implementação de reservas de vagas para cotistas nas universidades públicas brasileiras, é necessário que sejam apresentados alguns conceitos iniciais, quais sejam: gestão pública, ações afirmativas, meritocracia, equidade e cotas.

2.1.1 Gestão Pública

A Administração Pública ou, modernamente, Gestão Pública, trata da forma como o Governo, por meio de um conjunto de instituições que compõem o aparelhamento estatal, a exemplo dos órgãos da administração direta e indireta, fundações, empresas e autarquias, tal como a própria Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e que têm como objetivo a prestação de serviços que beneficiem a coletividade, estabelece sua estratégia de atuação. Ensina Araújo (2007, p. 9):

Os modelos de gestão pública influenciam a abordagem que o governo utiliza para organizar os recursos e transformá-los em serviços públicos. Os resultados das políticas públicas dependem, em boa medida, do modelo de gestão adotado e da forma como ele funciona. Naturalmente que as contingências que estão presentes no ambiente também influenciam a implementação das políticas públicas e, em última análise, os resultados.

Assim como em qualquer organização, para que possa obter resultados satisfatórios, também é necessário que a gestão das universidades públicas sejam realizadas de forma adequada, sendo possível atender às demandas de forma simples, embora objetiva, tal como defendido por Meyer Junior (2000, p. 145):

Administrar uma instituição universitária (...) é tarefa similar a administrar qualquer outra organização exigindo-se, apenas, liderança, bom senso, discernimento e adaptabilidade para que as funções administrativas possam ser bem cumpridas. Neste caso, qualquer pessoa dotada daquelas habilidades e, sem qualquer preparação, pode praticá-la, sem maiores dificuldades.

Para o autor, são necessárias habilidades consideradas até mesmo comuns, mas que se adaptem ao perfil de cada instituição para que dali possa se extrair o melhor dentro de suas potencialidades. E é exatamente isso que vem sendo exigido das universidades desde a implementação da política de cotas: que haja uma gestão pública que atenda as novas demandas de forma adequada.

Entende-se que as habilidades gerenciais são um conjunto de conhecimentos, atitudes e capacidade pessoal que afetam o desempenho do administrador. Trata-se de um conceito dinâmico haja vista as mudanças que ocorrem no mundo das empresas, com reflexos no desempenho organizacional e nas habilidades dos seus administradores. O entendimento do conceito de habilidade gerencial é importante não só para se compreender o trabalho do administrador, como também para a melhor seleção dos profissionais que atuarão em funções gerenciais, considerando fatores do contexto externo, além de proporcionar o desenvolvimento de habilidades dos administradores ou, de futuros colaboradores. (MEYER JUNIOR., 2000, p.148).

Meyer Junior (2000) defende que os gestores universitários devem ser profissionais capazes de mudar e se adaptar às transformações, sempre focando nas habilidades necessárias para o enfrentamento dos novos desafios que se colocam, quais sejam: (i) visão de futuro; (ii) disposição para mudança; (iii) domínio e uso da tecnologia; (iv) visão estratégica; (v) capacidade de decisão; (vi) delegação de competências e capacidade de decisão e ação ou *empowerment*; (vii) empreendedorismo; (viii) gerenciamento de informações; (ix) participação da equipe na busca de soluções para os problemas que se apresentam.

2.1.2 Ações Afirmativas

Tendo em vista o presente trabalho tratar-se de uma análise em relação à necessidade de atuação estatal para que jovens cotistas tenham acesso ao ensino superior junto à UFSC e, por meio da educação, possam melhorar suas perspectivas de futuro, nada mais oportuno que buscar o conceito de ação afirmativa divulgado pela própria instituição:

As ações afirmativas são medidas especiais de políticas públicas e/ou ações privadas de cunho temporário ou não. Tais medidas pressupõem uma reparação histórica de desigualdades e desvantagens acumuladas e vivenciadas por um grupo racial ou étnico, de modo que essas medidas aumentam e facilitam o acesso desses grupos, garantindo a igualdade de oportunidade. É importante também não perder o foco, pois entre os fatos que nos levam a pensar na implantação das ações afirmativas existe o agravante do baixo nível de formação e capacitação do ensino fundamental e médio nas escolas públicas do Brasil. Ainda que essa problemática esteja arraigada em nossa historicidade, necessitamos de algumas respostas imediatas a essas demandas, por isso a importância de discutir e debater as causas faz-se necessária. Entender de forma ampla e consciente as Ações Afirmativas é também questionar o passado, efetivar o presente e planejar o futuro de forma consciente. (UFSC, [201-])

Aprofunda o tema por meio do conceito elaborado por Gomes (2004, p. 6-7), na obra “Ação Afirmativa & Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA”:

Consistem em políticas públicas (e também privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física e situação socioeconômica (adição nossa). Impostas ou sugeridas pelo Estado, por seus entes vinculados e até mesmo por entidades puramente privadas, elas visam a combater não somente as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade. De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, inculcando nos atores sociais a utilidade e a necessidade de observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

O constitucionalista Sarmiento (2008, p. 218), em sua obra “Igualdade, direitos sociais e direitos humanos”, de 2008, ensina que as políticas de ação afirmativa são:

[...] medidas públicas ou privadas, de caráter coercitivo ou não, que visam promover a igualdade substancial, através da discriminação positiva de pessoas integrantes de grupos que estejam em situação desfavorável, e que sejam vítimas de discriminação e estigma social. Elas podem ter focos diversificados, como as mulheres, os portadores de deficiência, os indígenas ou os afrodescendentes e incidir nos campos variados, como na

educação superior, no acesso a empregos privados ou cargos públicos, no reforço à representação política ou em preferência na celebração de contratos.

Ou seja, a partir daquilo que ensinam os autores, pode-se entender que é possível realizar as chamadas discriminações positivas, no sentido favorecer um determinado grupo que esteja em condições de desigualdade, desde que a finalidade seja lícita e os critérios utilizados para tal discriminação sejam conexos e razoáveis com a finalidade que se deseja alcançar.

2.1.3 Meritocracia

Conforme Campos (2013), possivelmente o mais forte argumento contrário à adoção das políticas de cotas seja o discurso de que o favorecimento de uma categoria, classe ou grupo em detrimento de outro fere o princípio da igualdade de condições de concorrência, pois ao não premiar os esforços dos mais capazes, violam o princípio da meritocracia, ou seja, o esforço individual para chegar no objetivo.

Meritocracia significa que todo indivíduo é capaz de prosperar somente com suas capacidades sem precisar da ajuda da sociedade, Estado ou família. É um sistema que privilegia as qualidades do indivíduo como a inteligência e a capacidade de trabalho, e não sua origem familiar ou suas relações pessoais. O conceito de meritocracia, porém, só pode ser válido quando todos os indivíduos de uma sociedade possuem exatamente as mesmas condições sociais, econômicas e psicológicas. (BEZERRA, [201-]).

É interessante verificar que o próprio conceito de meritocracia pressupõe que, para que haja justiça em determinada competição, é necessário que todos os concorrentes estejam em condições idênticas. Ou seja, não há como estabelecer uma linha de chegada comum quando as condições de largada são diferenciadas.

2.1.4 Equidade

A qualidade do ensino oferecido é desigual: se por um lado as classes mais favorecidas dispõem de uma série de ferramentas para oferecer aos seus filhos uma preparação de qualidade com vistas à aprovação em uma universidade pública, esta não é a realidade de todos. A partir do momento que um grupo frequenta escolas equipadas com laboratórios e professores qualificados e atualizados e outro muitas

vezes depende da escola até mesmo para ter acesso à alimentação, não há como negar que os pontos de partida são divergentes e que estes grupos não estarão competindo de forma justa por uma vaga na universidade.

Equidade é dar acesso, ao ensino superior, aos grupos diversificados de alunos, e também criar condições para que permaneçam e concluam o ensino com qualidade. Os autores entendem que a equidade de acesso implica competição justa, isto é, requer que os alunos tenham as mesmas condições de competir. Para tanto, mister se faz com que os níveis anteriores de ensino sejam oferecidos com qualidade, e para todos. Eles acrescentam que o conceito de equidade de progresso e resultado no ensino superior, relacionando-o com medidas de acompanhamento para os estudantes que têm mais dificuldade, em virtude, por exemplo, da condição socioeconômica. (BAYMA, 2012, p.339)

Ou seja, muito embora os alunos concluintes do ensino médio estejam na mesma condição no que diz respeito à titulação, o nível de aprendizagem é bastante diferenciado devido às particularidades de cada um deles, o que torna a competição pela vaga na universidade pública bastante desigual.

2.1.5 Cotas

No que diz respeito ao conceito de cotas, explica o professor Francisco Porfírio:

As cotas são reservas de vagas para determinados segmentos minoritários da população, como pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e pessoas com necessidades especiais. No caso da atribuição das cotas para ingresso em cursos de graduação em universidades públicas federais, além da origem étnico-racial, o candidato à vaga reservada deve ter cursado todo o seu ensino médio em escolas públicas. Dessa maneira, as universidades públicas oferecem um duplo sistema de cotas: uma parcela da reserva de vagas destina-se a estudantes de escola pública, independentemente da origem étnico-racial, e a outra parcela destina-se a estudantes de escola pública que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. (PORFÍRIO, [200-])

O ingresso na universidade pública por meio de cotas busca garantir o acesso não apenas a partir de critérios de raça ou cor, mas também leva em consideração a condição socioeconômica dos candidatos, privilegiando aqueles de origem mais humilde e que na maioria das vezes não tiveram oportunidade de acesso ao ensino médio de qualidade, colocando-os em situação de desvantagem perante aqueles tiveram melhores condições de preparo para o próprio exame vestibular.

2.2 Embasamento e Legislação Aplicada

Sarmiento (2008) apresenta quatro fundamentos mais frequentemente empregados para justificar as medidas de ação afirmativa: (i) justiça compensatória; (ii) justiça distributiva; (iii) promoção do pluralismo e (v) fortalecimento da autoestima do grupo favorecido.

(i) O argumento da justiça compensatória corresponde à situação dos negros hoje, como sendo proveniente de um histórico de discriminações no passado que remonta à escravidão. Considera justo que a sociedade de hoje os compense, não apenas em razão das injustiças sofridas por seus antepassados, mas, sobretudo, em virtude das injustiças que continuam a atingi-los na atualidade.

(ii) Quanto à justiça distributiva, tem-se a constatação empírica de desvantagem dos negros, o que justifica a adoção de medidas que tentem favorecê-los, visando distribuir melhor os bens socialmente relevantes, visando proporcionar relações mais equitativas.

(iii) O argumento do pluralismo apresenta grande força persuasiva, haja vista, que nós vivemos em uma sociedade multiétnica e pluricultural. Considera-se que uma das maiores riquezas do país consiste nessa diversidade, mas para que todos se beneficiem da riqueza, é preciso romper com um modelo informal de segregação, o qual prima a convivência de igual para igual e a compreensão das diferenças culturais e de valores.

(iv) Como derradeiro argumento, tem-se o fortalecimento da autoestima e da identidade. Emprega-se a clivagem de Nancy Fraser (2003) para se afirmar que a ação afirmativa não se relaciona apenas com a justiça social no campo da distribuição, mas, hoje, cada vez mais se faz necessário entender a justiça social na esfera do reconhecimento de valores culturais diversificados e identidades marginalizados, integrando-os à sociedade. (BAYMA, 2012, p.328).

A adoção de políticas afirmativas para ingresso de estudantes cotistas nas universidades públicas permanece alvo de discussões diversas, tanto favoráveis quanto contrárias. É importante sempre esclarecer que a adoção de cotas segue um arcabouço legislativo com normas e regras específicas que lhe dão embasamento legal.

O marco legislativo inicial foi dado pela Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que “Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições

federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências”. Ali ficou estabelecida reserva mínima de 50% das vagas para estudantes oriundos do ensino público, estabelecendo também critério de renda máxima de 1,5 salários mínimos, bem como o critério de proporcionalidade relativo ao preenchimento destas vagas por estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, além de pessoas com deficiência, conforme observado nos artigos 1º e 3º.

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) (BRASIL, 2012)

Coube ao Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 a regulamentação da Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Desta norma, merece destaque o inciso I do artigo 4º, que esclarece a quem se destinam as vagas reservadas:

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os arts. 2º e 3º:

I - para os cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

[...]

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas de que trata este Decreto os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do caput. (BRASIL, 2012)

Por sua vez, o Ministério da Educação editou a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. A norma trouxe maiores detalhamentos em relação àquilo que já havia sido

estabelecido anteriormente, sendo interessante destacar os artigos 14 e 15, que tratam da ordem de preenchimento das vagas reservadas.

Art. 14 - As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

III - demais estudantes.

Parágrafo único - Assegurado o número mínimo de vagas de que trata o art. 10 e no exercício de sua autonomia, as instituições federais de ensino poderão, em seus concursos seletivos, adotar sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos do *caput*.

Art. 15 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 14 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do art. 14; e
- b) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do art. 14, prioritariamente aos estudantes de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

Parágrafo único - As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos incisos I a IV do *caput* serão ofertadas aos demais estudantes.

(MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2012)

Muito embora a legislação aprovada tenha sido bastante clara no que diz respeito ao detalhamento da reserva de vagas, o assunto suscitou diversas discussões a respeito da sua constitucionalidade, o que motivou o próprio Supremo Tribunal Federal (STF) a se manifestar sobre seu teor, conforme Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 186 (ADPF 186).

Isso posto, considerando, em especial, que as políticas de ação afirmativa adotadas pela Universidade de Brasília (i) têm como objetivo estabelecer um ambiente acadêmico plural e diversificado, superando distorções sociais historicamente consolidadas, (ii) revelam proporcionalidade e a razoabilidade no concernente aos meios empregados e aos fins perseguidos, (iii) são transitórias e preveem a revisão periódica de seus resultados, e (iv) empregam métodos seletivos eficazes e compatíveis com o princípio da dignidade humana, julgo improcedente esta ADFP. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2012, p.47)

Após uma extensa análise do mérito, o Ministro Ricardo Lewandowski manifestou seu voto pela improcedência da ação que contestava a adoção de políticas de ação afirmativa pela Universidade de Brasília (UnB).

Seguindo as determinações legais, a UFSC publicou a Resolução Normativa Nº 33/Cun/2013, de 17 de setembro de 2013, que “Dispõe sobre as ações afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para o concurso vestibular de 2014”. O documento trouxe diversas diretrizes em relação às ações que a universidade deveria tomar no sentido de viabilizar a entrada de estudantes cotistas em seus quadros, dando a eles o suporte necessário para que o período da graduação seja o mais proveitoso possível.

Art. 5º As ações orientadoras das ações afirmativas de que trata esta Resolução Normativa, a serem implementadas pela Universidade, são as seguintes:

- I – divulgação e apoio à Política de Ações Afirmativas;
 - II – acompanhamento pedagógico dos processos de aprendizagem;
 - III – promoção da permanência do estudante na Universidade, mediante programas e ações desenvolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
 - IV – apoio às atividades de extensão da Universidade na área de ações afirmativas;
 - V – acompanhamento de egressos beneficiários das ações afirmativas.
- [...]

Art. 11. As ações de acompanhamento visando à permanência do aluno ingressante na Universidade de que trata o art. 3º são as seguintes:

- I – apoio pedagógico oferecido por programa específico, sob a responsabilidade da PROGRAD/Coordenação de Apoio Pedagógico, em conjunto com a PRAE, voltado ao desenvolvimento da formação geral e ao desenvolvimento dos processos de aprendizagem dos estudantes;
- II – ações de acolhimento visando à inserção dos novos estudantes, fomentando sua integração em projetos e programas já oferecidos pela UFSC;
- III – apoio econômico em face das demandas de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, compreendendo:
 - a) criação, reestruturação e ampliação de programas já existentes na Universidade;
 - b) utilização de bolsas acadêmicas oriundas de modelos já existentes e de programas ou iniciativas federais, estaduais ou municipais para esse público-alvo;
 - c) celebração de convênios com órgãos públicos ou privados para auxiliar a permanência na Universidade;
- IV – atenção à formação político-social, mediante o uso de metodologias de interação que privilegiem o (re)conhecimento das suas características socioculturais e econômicas, a fim de ampliar o seu repertório político-

cultural e estimular uma inserção protagonista e solidária na Universidade. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2013)

O Art. 207 da Constituição Federal atribuiu às universidades federais autonomia didático-pedagógica, administrativa e de gestão financeira.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (BRASIL, [2020]).

Assim, considerando o disposto no Art. 207 da CF, aliado aos artigos 5º e 11 da Resolução Normativa, é seguro afirmar que a UFSC não economizaria esforços, dentro de suas possibilidades e limitações, para auxiliar a permanência dos novos ingressantes em seu quadro.

2.3 Contextualização Histórica

Conforme dados do Coeficiente de Gini, índice matemático utilizado para medir a desigualdade social, o Brasil apresenta um dos piores índices, estando na posição de número 120 dentre os 127 países analisados em 2008, conforme analisa artigo de Pena ([201-]). Desde a própria colonização, nos deparamos com uma economia baseada principalmente na exploração do pobre pelo rico, do negro pelo branco, o escravagismo. Apenas para ilustrar com um exemplo prático, o primeiro código civil brasileiro levou diversos anos para ser aprovado exatamente porque não havia forma de descrever todos os cidadãos como titular de direitos exatamente devido ao fato de que os negros não eram considerados cidadãos, mas objetos, propriedade. Afirma Alencastro (2012) que mais de 5 milhões de negros foram trazidos da África para servir aos senhores no Brasil, número que leva o país à triste condição de recordista em exploração escravocrata mundial.

A formação histórica do Estado Brasileiro é preconceituosa e não há o que negar em relação a isto. A própria Lei Imperial nº 3.353, de 13 de maio de 1888 (Lei Áurea), relativa à abolição da escravatura, é atribuída a uma princesa branca, desconsiderando completamente toda a luta enfrentada pelos negros para que se chegasse a tal resultado. Para Lima (2001, p.246): “a sociedade brasileira sempre se

definiu como uma sociedade de mistura racial, mas sempre soube separar certos lugares sociais para negros e brancos.” O que pode e deve ser questionado é se houve avanços no sentido de melhorias ou não neste quadro.

A partir desse momento, as suas reivindicações passam a focar outra intervenção política, a saber: a denúncia da postura de neutralidade do Estado ante a desigualdade racial, exigindo desse a adoção de políticas de ação afirmativa e a intervenção no interior do próprio Estado, mediante a inserção de ativistas e intelectuais do Movimento Negro nas administrações municipais e estaduais de caráter progressista e no próprio governo federal. No entanto, mesmo quando essa inserção acontece, ao ser comparada com o segmento branco da população, acaba por revelar a continuidade da desigualdade. Os negros ainda se encontram, em sua maioria, representados de forma precária e, por vezes, subalterna, nos escalões do poder.

Essa trajetória histórica e política do Movimento Negro se desenvolve imersa nas várias mudanças vividas pela sociedade brasileira ao longo dos últimos anos e se dá de forma articulada com as transformações na ordem internacional, o acirramento da globalização capitalista e a construção das lutas contra-hegemônicas. (GOMES, 2011, p.111)

Considerando o caráter da própria colonização brasileira e o fato da herança histórica de desigualdade, dado que após a abolição da escravatura não há registro de políticas públicas para inserção de negros na sociedade, que acabaram sendo abandonados pelo Estado à sua própria sorte. Entretanto, a controvérsia é que, a depender da forma como são implementadas medidas compensatórias hoje, estas podem não corrigir uma dívida cultural, mas repassar à geração atual uma conta adquirida por supostos antepassados. Também é difícil verificar quem deveria hoje ser beneficiado por tais medidas, visto que o país é formado por uma grande mistura e não há como identificar quem foi prejudicado naquele período para mapear seus dependentes para indenização. (BAYMA, 2012).

O inciso V do art. 208 da Constituição Federal (Brasil, [2020]) estabelece:

Artigo 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Todavia, o sentido de “capacidade” mencionado no inciso V deve ser interpretado de forma ampla, dado que não se trata de característica inata ao indivíduo, sendo relativizada a partir da forma como este é criado e das oportunidades às quais tem acesso, conforme ensina o Ministro Marco Aurélio de Mello (2012, p. 7), do STF:

[...] a cláusula “segundo a capacidade de cada um” somente pode fazer referência à igualdade plena, considerada a vida pregressa e as oportunidades que a sociedade ofereceu às pessoas. A meritocracia “sem igualdade de pontos de partida” é apenas forma velada de aristocracia.

A Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Conexa realizada em Durban, na África do Sul, em 2001, representou um evento de suma importância nos esforços empreendidos pela comunidade internacional no combate ao racismo, discriminação racial e intolerância ao redor do globo (ONU,2002). No que diz respeito ao Brasil, além do evidente destaque ao tema, trazendo visibilidade às demandas defendidas pelo movimento negro, trouxe como consequência um necessário posicionamento por parte do poder público, aqui representado especialmente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Coube ao IPEA dar início à divulgação de pesquisas e dados estatísticos que evidenciavam a dimensão das desigualdades sociais no país, especialmente no que diz respeito ao abismo social e financeiro existentes entre brancos e negros. A partir daquele momento, a desigualdade histórica deixou de ser mera reclamação de um grupo específico de ativistas, mas um dado proveniente de um órgão oficial do governo, que passou a adotar um discurso antirracista, trazendo o tema para centro da agenda, tendo como uma de suas consequências a recomendação da adoção de cotas para estudantes negros nas universidades públicas (HERINGER, 2002).

O tema ganhou força no discurso realizado pelo Ministro Marco Antônio de Mello, então presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), em 20 de novembro de 2001, no Tribunal Superior do Trabalho (TST), no qual defendeu a necessidade de atuação do Estado, por meio de diferentes abordagens, com o objetivo de atingir o princípio constitucional da igualdade:

A neutralidade estatal mostrou-se um fracasso; (...) e o Poder Público deve, desde já, independentemente da vinda de qualquer diploma legal, dar a prestação de serviços por terceiros uma outra conotação, estabelecendo, em editais, quotas que visem a contemplar as minorias. No sistema de quotas deverá ser considerada a proporcionalidade, a razoabilidade, dispondo-se, para tanto, de estatísticas. Tal sistema há de ser utilizado para a correção de desigualdades. Assim, deve ser afastado tão logo eliminadas essas diferenças. (STF, 2001)

Ainda que o discurso tenha sido voltado primordialmente para a esfera trabalhista, é evidente que contribuiu também para a conscientização da necessidade de adotar ações afirmativas também para a formação destes trabalhadores, representadas pelas cotas para ingresso nas universidades públicas.

Tal atitude deve ser encampada não como mero programa de governo, mas como uma política de Estado, que pode desagradar alguns inicialmente, mas tem como objetivo um bem coletivo, que é maior que o interesse de grupos específicos.

Um dos principais fatores que influenciarão o sucesso de nossos programas de ação afirmativa é sem dúvida a existência de um consenso cada vez maior sobre a necessidade de políticas desse tipo. O compromisso da sociedade – brancos e negros – com a execução destas políticas será proporcional ao sucesso que as mesmas possam vir a ter. Este é um dos motivos pelos quais torna-se necessário que aqueles que lutam contra o racismo reflitam profundamente sobre a pertinência e viabilidade de reduzir os programas de ação afirmativa e proposta de cotas. Por toda nossa história nacional de negação do racismo como problema, de confinamento dos negros aos espaços mais degradados da sociedade e de mascaramento da discriminação latente através de uma suposta valorização da cultura negra, é preciso que corajosamente possamos propor muito mais do que cotas numéricas ou percentuais a serem preenchidos por negros em diferentes instâncias da sociedade. (HERINGER, 2002, p.8).

A ação afirmativa tem o objetivo de criar oportunidades iguais de modo proativo. A prática mais conhecida de ação afirmativa é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupos definidos, o que pode ocorrer de maneira proporcional ou não, e de forma mais ou menos flexível. (LIMA, NEVES, SILVA, 2014, p.141)

Para Gomes (2011), muito embora a educação não seja a resolução de todos os males, ocupa lugar de destaque nos processos de produção de conhecimento e empoderamento, contribuindo na formação de quadros intelectuais e políticos, sendo também fonte para seleção no mercado de trabalho, além de um direito garantido pela constitucional mas que, na prática, tem sido objeto de disseminação da desigualdade racial.

Gomes (2011) também alerta para o fato de que o ensino da história dos povos negros na escola tem sido negligenciado. O povo que não conhece sua própria origem não tem como entender os erros do passado para tentar corrigi-los no presente e futuro. A inserção de políticas públicas para o reconhecimento em relação à história dos povos africanos e como eles foram trazidos para o Brasil é necessária para que tanto negros quanto brancos criem consciência, a partir do conhecimento, de que não há como se manter a neutralidade diante das desigualdades que permeiam as relações. É importante o conhecimento para que as diferenças sejam reconhecidas e respeitadas, com a finalidade de promover a igualdade.

[...] o reconhecimento e a efetivação, com igualdade, dos direitos da população, sem restringir o acesso a eles nem estigmatizar as diferenças que conformam os diversos segmentos que a compõem. Assim, a equidade é entendida como possibilidade das diferenças serem manifestadas e respeitadas, sem discriminação; condição que favoreça o combate das práticas de subordinação ou de preconceito em relação às diferenças de gênero, políticas, étnicas, religiosas, culturais, de minorias etc. (SPOSATI, 2002, p.5).

Soares e Sonagli (2015) corroboram o entendimento de que as ações afirmativas para acesso de negros no ensino superior vieram como resposta da ação dos movimentos sociais de lideranças negras em uma sociedade marcada pela marginalização de pessoas devido à cor da pele. Os autores chamam as ações afirmativas de “discriminação positiva”, tendo em vista o uso do critério de cor dessa vez em benefício da sociedade.

Trata-se do difícil problema quanto à legitimidade constitucional dos programas de ação afirmativa que implementam mecanismos de discriminação positiva para inclusão de minorias e determinados segmentos sociais. O tema causa polêmica, tornando-se objeto de discussão, e a razão para tanto está no fato de que ele toca nas mais profundas concepções individuais e coletivas a respeito dos valores fundamentais da liberdade e da igualdade. (MENDES, 2009, p.6)

Guimarães (2003) explica que a oferta de vagas em universidades públicas, tendo em vista a demanda crescente, acabavam sendo destinadas aos estudantes com melhores condições financeiras, que vinham desde cedo se preparando para o afunilamento do vestibular. Aos demais restava a rede particular de ensino superior que, além de onerosa, não era vista com bons olhos pelo próprio mercado de trabalho, acentuando ainda mais a discriminação racial à qual a população negra era submetida. Dada a melhor qualidade de formação à qual aqueles cuja renda familiar era maior, era a estes destinada a quase integralidade das vagas nas universidades públicas.

As provas de exame vestibular para o ingresso nas universidades públicas passaram a ser realizadas, portanto, num contexto de grande desigualdade de formação, motivada principalmente pela renda familiar. Jovens de classe média e alta, que podiam cursar as melhores e mais caras escolas elementares e de 2º grau, praticamente abocanhavam todas as vagas disponíveis nos cursos das universidades públicas e gratuitas. A perversão do sistema tornava-se clara. (GUIMARÃES, 2003, p.251).

Com o objetivo de tentar auxiliar na preparação de jovens negros para as provas necessárias ao ingresso em universidades públicas, organizações

representativas do movimento negro criaram uma série de cursos pré-vestibulares nas periferias. De caráter comunitário, contando com o apoio de entidades religiosas e associações de bairro que cederam os locais para realização das aulas, tal iniciativa foi valorosa, mas estaria ainda longe de resolver a questão, que tem raízes históricas.

De modo geral, a defasagem entre alunos “negros” e “brancos” é tão grande, acumulada ao longo da escola primária e secundária, fortalecida pela ausência de políticas públicas que compensem a desigualdade de distribuição de renda e de outros recursos, que a estratégia de fazer cursos pré-vestibulares para negros e carentes, apesar de valorosa e importante para soerguer a autoestima desses alunos, cujo grande capital é a esperança, só pode ter resultados concretos muito parciais em termos de acesso à universidade. (GUIMARÃES, 2003, p.259)

A partir dali, uma outra estratégia foi lançada por alguns estados, a exemplo do Rio de Janeiro e Bahia, que passaram a destinar, já desde 2001 e 2002, respectivamente, uma reserva percentual de vagas nos vestibulares de suas universidades estaduais, para estudantes afrodescendentes (pretos e pardos). A medida acabou por refletir e talvez até mesmo influenciar, ainda que simbolicamente, na adoção da política de cotas em outras instituições. A resistência à iniciativa foi – e ainda é – forte, dado que a reserva de vagas para um grupo que antes não teria acesso compromete a disponibilidade para o grupo que normalmente ocuparia aquele espaço, visto que não estava prevista ampliação na quantidade ofertada. Ainda há o questionamento em relação à manutenção do nível de qualidade do ensino ofertado pelas universidades públicas.

Um dos argumentos mais usados, principalmente por professores das universidades públicas, contra as políticas de ação afirmativa para negros é de que a flexibilização do sistema de ingresso poderia acarretar uma perda de qualidade do ensino e de excelência das universidades. A isso, os ativistas negros respondem apontando para o caráter preconceituoso desta opinião, uma vez que não se mostram os dados em que ela pode estar baseada. (GUIMARÃES, 2003, p. 262).

De acordo com Lima, Neves e Silva (2014), na esfera federal os primeiros ensaios para implementação de reserva de vagas em instituições públicas de ensino tiveram espaço no início deste século, destacando-se a Universidade de Brasília (UnB), que adotou o sistema de cotas para ingresso de negros e índios, ainda em 2004. A pesquisa realizada pelos autores analisa a forma como interagem os estudantes cotistas e não-cotistas no ambiente universitário, a partir da hipótese de que a resistência à entrada de cotistas por vezes sequer pode ser exclusivamente

atribuída ao preconceito de cor, mas a um sentimento de preservação do grupo dominante, que entende a reserva de cotas como sendo uma forma de invadir e ameaçar o espaço antes quase que exclusivo.

Soares e Sonagli (2015) trazem a ideia da resistência que a política de cotas encontrava na UnB ao lembrarem situação ocorrida em 2007, quando estudantes residentes na Casa do Estudante Universitário em Brasília atearam fogo nos apartamentos ocupados por estudantes negros da mesma instituição, em clara manifestação discriminatória. A partir daí a própria UnB iniciou um Programa de Combate ao Racismo, com vistas a promover conscientização e transformação cultural para igualdade racial.

A autonomia concedida às universidades foi importante para a UnB, que deu início ao seu programa de cotas em 2004, sendo a iniciativa adotada por outras instituições federais em seguida, o que levou à promulgação da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que impôs às instituições federais de ensino superior a reserva de vagas baseada em critérios raciais e econômicos. A implementação de política de cotas país afora deu origem a uma série de processos judiciais contrários à prática, alegada como discriminatória, o que resultou na manifestação favorável às cotas do Supremo Tribunal Federal (STF).

Conforme Soares e Sonagli (2015, p.368):

Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 186, que teve por objeto a análise da constitucionalidade dos programas de ações afirmativas de universidades e que prevê um sistema de reserva de vagas baseada em critérios étnico-racial, os ministros do STF, em decisão unânime, julgaram a demanda improcedente, reconhecendo a constitucionalidade do programa de cotas com fulcro no princípio da igualdade material e dignidade da pessoa humana, assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB como direitos fundamentais, e afirmando a necessidade de serem implementadas políticas de eliminação do preconceito racial e respeito ao negro. Restou reconhecido que a reserva de vagas constitui-se uma ação afirmativa a favor da superação do preconceito e que a universidade tem um papel de integrar o jovem à realidade social, de modo que facilitar o ingresso de negros e afrodescendentes no ensino superior é uma medida de realização da missão da universidade (STF, 2014).

Ou seja, muito embora persistam argumentos contrários à adoção de política de cotas para ingresso nas universidades públicas do país, os questionamentos restaram esgotados pelo entendimento da instância máxima do Poder Judiciário, ao decidir que não há qualquer ofensa à Constituição Federal no que diz respeito a tais ações afirmativas.

2.4 Ações Afirmativas Como Forma de Redução das Desigualdades

Diversas são as justificativas contrárias à adoção de ações afirmativas para ingresso na universidade pública, que vão desde a necessidade de melhorar o ensino básico para dar as mesmas condições a todos de concorrer de forma igual, passando pela ideia de que seria uma forma de preconceito achar que os negros precisam de algum tipo de benefício para entrar e finalmente chegando na meritocracia, que desconsidera a distinção entre os pontos de partida de cada estudante, independentemente do esforço individual. Lima, Neves e Silva (2014) buscaram abordar a forma como os não-cotistas enxergavam a política de cotas em dois momentos: (i) antes de sua implementação; (ii) após sua implementação, quando já estavam convivendo com colegas cotistas e talvez já até mesmo estabelecessem vínculo de amizade e empatia.

Segundo a análise de Winant (2000), podemos conceber três grupos de teorias sobre as raças nas ciências sociais: a) as teorias da etnicidade, que sugerem que as atitudes preconceituosas podem ser combatidas com o contato, a integração e a assimilação dos grupos; sendo a raça entendida no quadro geral da identidade coletiva; b) as teorias baseadas na classe, que concebem o racismo como consequência da competição entre os grupos e da estratificação econômica, de maneira que, para combatê-lo, é necessário criar programas que estimulem a consciência racial e diminuam as desigualdades econômicas, a exemplo dos programas de ação afirmativa; c) as teorias baseadas na nação, que concebem a raça em termos geopolíticos, dando ênfase no pertencimento coletivo numa unidade que integre raça e nação, o que pode conduzir a fenômenos como o nazifascismo. (LIMA, NEVES e SILVA, 2014, p.143).

A ideia de que o contato e a convivência entre diferentes pessoas, de diferentes origens e classes sociais teria o condão de diminuir o preconceito é válida, pois muito do que se teme é aquilo que não temos conhecimento ou familiaridade a respeito. A convivência com um colega que passou por diferentes situações e dificuldades familiares e financeiras pode diminuir a sensação de que a entrada daquela pessoa na instituição estaria ameaçando o poder do grupo dominante. Trazendo a situação para o entendimento de Blumer (1958), a preocupação dos não-cotistas não seria com a entrada dos cotistas, mas com a ameaça que a reserva de vagas para estes impacta na diminuição da oferta de vagas para o seu grupo. Não se trata de não querer que o outro melhore, mas de que esta melhora não pode afetar a sua condição de grupo considerado dominante.

É importante para o grupo considerado dominante manter tal condição de forma pacífica. Para Jackman (1994), o grupo dominante não está atrás de conflito, mas de uma obediência voluntária por parte do grupo dominado. Sempre haverá exploração de uns pelos outros e o ideal é que aqueles que sejam explorados tenham a submissão como um princípio, sendo persuadidos a se comportar desta maneira. Aponta o paternalismo como a forma mais eficaz para conseguir tal feito, pois transmite um sentimento de benevolência ao mesmo tempo que mantém o controle.

No caso brasileiro, há uma forte defesa de que as ações afirmativas têm como consequência não a justiça social, mas uma forma de aumentar ainda mais o preconceito enraizado. Por um lado os grupos brancos alegam que as políticas de cotas tratam de separar ainda mais um país que já sofre de divisões e que ao estabelecer as cotas o que se está dizendo, na verdade, é que os cotistas têm menos capacidade que os demais para adentrar na universidade. Tal discurso encontra eco inclusive dentre os negros que poderiam ser beneficiados pelas cotas, tamanho o enraizamento de discursos meritocráticos que desconsideram os efeitos ainda presentes de uma discriminação histórica. (LIMA, NEVES e SILVA, 2014).

Muitos invocam suas experiências pessoais afirmando que não sofreram discriminação e conquistaram pessoalmente o direito de frequentar a universidade pública apesar de suas condições difíceis. Lembro aqui depoimento de uma aluna que disse ser contrária a cotas porque, como negra, conseguiu frequentar com sucesso cursos de graduação e de pós-graduação, achando condescendência, injusta e mesmo humilhante, a facilitação do ingresso à universidade por razões de raça, origem socioeconômica ou por deficiências das escolas onde estudaram. (KRASILCHIK, 2008, p.27)

A pesquisa de Lima, Neves e Silva (2014) foi realizada no intuito de observar as atitudes perante as cotas entre ingressantes de cursos de difícil acesso, tradicionalmente ocupados pela elite econômica da Universidade Federal do Sergipe (UFS), em dois momentos distintos: antes de sua implementação, quando ainda era mera “ameaça” ao status do grupo dominante e após sua implementação, quando passou a ser uma realidade conviver com estudantes cotistas em sala de aula.

A primeira parte da pesquisa trouxe como resultados a informação de que há reconhecimento por parte dos brancos de que a situação social e econômica dos negros é considerada pior que a sua. Causou certa estranheza que tal percepção seja mais latente entre os brancos que entre os próprios negros que, embora

tenham o mesmo reconhecimento, foi em menor escala. Também foi constatado um certo desejo por parte dos brancos de que seja melhorada a condição dos negros no que diz respeito ao preconceito e injustiças sociais, desde que a mudança não influencie na sua condição de grupo dominante. (LIMA, NEVES e SILVA, 2014).

O uso do termo “igualdade” tem papel central na retórica dos grupos favoráveis e contrários às cotas: aqueles favoráveis alegam que as cotas promovem a igualdade e os contrários que as cotas a ameaçam. De um lado os contrários às cotas defendem a igualdade como argumento para a meritocracia, alegando que o problema não tem a ver com a raça ou cor, mas é social, então não encontra solução nas cotas para ingresso na universidade pública, mas na melhoria desde o ensino fundamental. Por outro lado, os defensores das cotas alegam que a medida favorece a equidade, visto que não é possível esperar toda uma nova geração tenha oportunidades iguais para corrigir um problema que vem se arrastando desde a colonização. (LIMA, NEVES e SILVA, 2014).

Por sua vez, a segunda parte da pesquisa de Lima, Neves e Silva (2014), realizada quando as cotas já estavam implementadas, mas ainda em seu começo, analisou um público bastante semelhante, ingressante dos mesmos cursos concorridos e considerados de elite social e econômica, da mesma universidade, cinco anos após a primeira etapa. Os estudantes cotistas e não-cotistas estavam convivendo no mesmo espaço há cerca de dois meses e a expectativa era de que isso os aproximaria no sentido de entendimento da condição diferente da sua e alguma forma de empatia e identificação decorrente desta.

Lima, Neves e Silva (2014) analisam que a entrada dos cotistas, ao contrário do que poderia ser esperado, a percepção dos estudantes brancos era de que a exclusão econômica e injustiça da situação dos negros era menor do que aquela verificada na pesquisa anterior. Os estudantes não-cotistas mantiveram-se, em sua maioria, contrário às cotas e permaneceram utilizando os mesmos argumentos para tal. Também perceberam que os estudantes, muito embora estivessem dividindo a mesma sala de aula, não estavam de fato convivendo. A percepção dos brancos em relação à quantidade de negros era distinta da percepção dos negros em relação ao mesmo aspecto.

Interessante observar a forma como as pessoas negras, aqui englobando pretos e pardos, se identificam em relação à própria cor, a partir de relatos acerca da

quantidade de pessoas negras presentes em suas relações e da própria família. Cada grupo social constrói sua própria representação acerca da cor:

Como refere Piza (2000), no Brasil a percepção da cor é um fenômeno complexo que considera os traços físicos, como a cor e o tipo de cabelo, a cor da pele e os traços faciais do indivíduo, numa relação de comparação social com um interlocutor de mesma cor – pois o que predomina aqui é a regra da aparência por oposição à “regra da origem” dos Estados Unidos. Podemos então pensar que os participantes que se viam como pardos talvez ainda possuam alguma teoria *naïve* sobre a cor da pele na qual a colaboração da cor preta para a composição dessa categoria é mínima. Ou seja, estão capturados pela ideologia do branqueamento, como tem sido observado em vários outros estudos com adultos brasileiros (Lima; Vala, 2004, 2005; Turra; Venturi, 1995) e com crianças (França; Monteiro, 2002; França; Lima, 2011).

Em sua pesquisa, Lima, Neves e Silva (2014) levantaram importantes discussões acerca da implementação de cotas e seus desafios para o futuro. O tema é polêmico e há argumentos considerados válidos para ambos os lados. A ideia inicial de que a resistência em relação aos cotistas seria mitigada já pelo convívio em sala de aula não encontrou apoio ao menos no início, tendo em vista que os grupos não se misturavam foram daquele espaço. Os brancos, não-cotistas, aqui nomeados como grupo dominante, ainda que reconheçam que há injustiça social e econômica em relação aos cotistas, consideram a inserção de cotistas no seu espaço como uma forma de ameaça e juntam-se ao seu grupo em busca de proteção do status. Sua preocupação não é com a possibilidade de sofrimento dos grupos dominados, mas com o que representa para seu próprio grupo a diminuição do poder acaso os cotistas deixem de lado sua situação de submissão.

Soares e Sonagli (2015) corroboram a ideia de Lima, Neves e Silva (2014) ao afirmarem como aspectos favoráveis às cotas raciais a tutela da dignidade humana e de oportunidades. Um dos fundamentos da nossa Carta Magna é a dignidade humana. Entretanto, aquilo que consta na letra da lei está muito longe do observado na realidade. A igualdade de oportunidades para todo e qualquer cidadão do país passa por obstáculos diversos e estes devem ser enfrentados de forma eficiente.

Não se combate as desigualdades sociais, sejam elas de classes sociais, de gênero, de raças ou etnias apenas com a retórica e as leis que, embora imprescindíveis, não são suficientes. Daí a necessidade de políticas públicas não apenas macro-sociais ou universalistas, mas também específicas ou focadas. Nestas últimas se enquadram as políticas de ações afirmativas cujas polêmicas dividem a sociedade brasileira. (SILVA, 2009, p.182).

A partir da leitura dos estudos realizados sobre a situação concreta da implementação de ações afirmativas para inserção de cotistas na Universidade Federal do Sergipe, fica evidente a necessidade de adaptação das instituições a esse novo cenário, por meio de uma gestão que se mostre eficiente para atender a demanda que ora se apresenta.

2.5 Críticas e Contrapontos à Política de Ações Afirmativas

Qualquer medida que possa vir a alterar a ordem vigente encontra resistência daqueles que possam se ver prejudicados pela mudança. A implementação de ações afirmativas com reserva de cotas para ingresso nas universidades públicas não seria exceção. Neste sentido, há também uma forte corrente contrária à adoção de cotas que, de fato, está longe de se tratar de uma solução perfeita para o problema que ora se apresenta, muito embora possamos considerar que, neste caso específico, uma ação imperfeita é melhor do que ação nenhuma. A argumentação contraditória é extremamente válida para que possamos preservar os valores democráticos, além possibilitar a análise das falhas do sistema e buscar corrigi-las.

Dentre os argumentos defendidos por aqueles contrários às cotas raciais é bastante forte a ideia de que o Brasil, diferentemente de outros países onde o racismo é institucionalizado, possui suas diferenças focadas em questões econômicas e sociais e não raciais. Para Santos (2009), o problema brasileiro em relação à diferença entre brancos e negros é que os últimos são descendentes de escravos e, por este motivo, sua condição econômica ainda é desfavorável, motivo pelo qual são associados à pobreza, marginalização e, conseqüentemente, menor acesso à educação. Defende que a discriminação é reflexo da faixa de renda desta população e não da cor de sua pele, motivo pelo qual não haveria justificativa para a adoção de cotas para ingresso na universidade pública a partir de critério de raça.

Reconhece-se que os negros enfrentam problemas de exclusão em várias esferas sociais e ainda que não se deseje reduzir a questão racial a aspectos econômicos, os estudos de Schwartzman (2007) expõem a interligação da problemática racial à questão econômica, desmerecendo enfoques que tratam a raça como variável autônoma e independente. Apontam, portanto, que não há como ignorar o binômio raça e pobreza, sob o risco de se adotar políticas afirmativas inadequadas.

[...]

Assim, não se constitui surpresa o fato de que as estatísticas relativas à educação de negros também sejam desanimadoras no que se refere às várias categorias como, por exemplo: analfabetismo, anos de estudo,

salários percebidos, ingressos nos cursos e nas universidades de maior prestígio, dentre outros. (BAYMA, 2012, p.337).

Também Durhan (2014) usa o comparativo em relação ao racismo estadunidense e o brasileiro, à medida que o primeiro é institucionalizado em aspectos que segregam as raças e o segundo é baseado em condições econômicas. Para o autor, a instituição de cotas raciais fere o princípio constitucional da isonomia ao conceder tratamento diferenciado para ingresso no ensino superior, mediante aplicação de prova que deve medir o desempenho e garantir o acesso baseado no mérito individual. Também alega que os estudantes que ingressarem por meio das cotas terão sido beneficiados em relação aos demais e, portanto, serão vistos com desconfiança, tanto na própria instituição quanto futuramente no mercado de trabalho, por não terem sido capazes de ingressar em condições de igualdade com a concorrência, reforçando a ideia discriminatória de que não possuem a mesma qualificação.

Outro argumento utilizado por Durhan (2014) e corroborado por Lustoza (2019) é de que a reserva de vagas não amplia o acesso à universidade, apenas retira as vagas que antes eram ocupadas em sua maioria por estudantes brancos e as destina aos estudantes negros. Também argumentam que o percentual fixo de reserva de vagas desconsidera as particularidades regionais, pois em um país de dimensões continentais tal como o Brasil, a população negra é mais expressiva em determinados estados que em outros. Assim, não seria justo utilizar os mesmos percentuais de reserva para instituições localizadas no nordeste e no sul do país, cujos percentuais de população é bastante diversa.

2.6 O Papel da Universidade no Contexto da Lei de Diretrizes e Bases (LDB)

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional disciplina os aspectos educacionais do país em todos os níveis de ensino. Para além do mero ensino formal, a educação deve exercer um papel de protagonismo na evolução cultural do povo, no sentido de auxiliar cada indivíduo a exercer plenamente suas funções enquanto cidadão titular de direitos e deveres durante toda a sua existência. Neste sentido, o artigo 43 da LDB (BRASIL, 1996) estabelece as finalidades da educação superior.

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

VIII - atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Soares e Sonagli (2015) defendem que a própria previsão legal não esgota a finalidade do ensino apenas como transmissor de conhecimento formal e formação de trabalhadores aptos a atuar no mercado de trabalho. A educação deve ser muito mais ampla, formando indivíduos qualificados capazes de compreender os problemas e particularidades não apenas do seu próprio grupo, mas da sociedade como um todo, com a possibilitando de contribuir para o desenvolvimento de uma sociedade melhor o que passa, necessariamente, pela consolidação de justiça e igualdade social e racial.

As universidades são locais cuja missão institucional é, ou ao menos deveria ser, de promover conhecimento e formar cidadãos capazes de compreender a pluralidade e diversidade social. Mais do que mero conhecimento técnico, ao estudante deve ser oportunizado o aprimoramento cultural, a visão sistêmica, a empatia e o respeito às diferenças. A universidade deve ser muito mais do que transmissor de conhecimento, mas formador de cidadãos capazes de entender as interfaces e dialogar com ideias, concepções e realidades diferentes.

A universidade, portanto, tem uma tarefa particular de se tornar um lugar de diálogos entre culturas, com vista à formação do caráter do cidadão,

permitindo que desse contato nasça uma “simpatia, admiração, amor pelo outro diferente de si, não somente na busca de uma alternativa possível para sua própria cultura, mas também numa preocupação de complementaridade fecunda” (BERCHEM, 1991, p.87). A compreensão dessas diferenças é que permitirá o desenvolvimento de habilidades e ideias de projetos a serem criados para servir a todos os membros da sociedade, contribuindo para uma realidade de vida mais harmônica. (SOARES e SONAGLI, 2015, p.378)

Soares e Sonagli (2015) defendem que é dentro desta ideia, de que a universidade é um espaço de pluralidade e construção do pensamento e respeito à diversidade, que as cotas raciais devem ser analisadas. A inserção de negros nas universidades públicas traz esse contato que possibilita novos olhares acerca da realidade que nos perneia, que mostra aos frequentadores tradicionais dos espaços de transmissão de conhecimento que existe um mundo muito diferente daquele ao qual estão habituados e que agora passa a conviver no mesmo local, que é a sala de aula.

Para Soares e Sonagli (2015), o sistema de cotas para negros no ambiente acadêmico vai além de viabilizar sua inserção na universidade pública, mas também proporciona aos estudantes brancos a oportunidade de conviver com aspectos e situações plurais que seu próprio grupo até o momento não havia oferecido. Trata-se de uma forma prática de mostrar ao grupo dominante que, mesmo após passados mais de 130 anos da abolição formal da escravidão, negros ainda carregam na pele o estigma da discriminação. É esse o papel transformador que se espera das universidades públicas.

2.7 Ações Afirmativas na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Quanto mais as pessoas permanecem em um ambiente uniforme – na companhia de outras ‘como elas’ com as quais podem ter superficialmente uma ‘vida social’ praticamente sem correrem o risco da incompreensão e sem enfrentarem a perturbadora necessidade de traduzir diferentes universos de significado, mais é provável que ‘desaprendam’ a arte de negociar significados compartilhados e um modus operandi agradável. Uma vez que esqueceram ou não se preocuparam em adquirir as habilidades para uma vida satisfatória em meio à diferença, não é de se esperar que os indivíduos que buscam e praticam a terapia da fuga encarem com horror cada vez maior a perspectiva de se confrontarem cara a cara com estranhos. Estes tendem a parecer mais e mais assustadores à medida que se tornam cada vez mais exóticos, desconhecidos e incompreensíveis, e conforme o diálogo e a interação que poderiam acabar assimilando sua ‘alteridade’ ao mundo de alguém se desvanecem, ou sequer conseguem ter início. A tendência a um ambiente homogêneo, territorialmente isolado, pode ser deflagrada pela mixofobia. Mas praticar a separação territorial é colete

salva-vidas e o abastecedor da mixofobia; e se torna gradualmente seu principal reforço.

[...]

A 'fusão' exigida pela compreensão mútua só pode resultar da experiência compartilhada. E compartilhar a experiência é inconcebível sem um espaço comum. (BAUMAN, 2007, p.94-97).

Ao citar trecho da obra "Tempos Líquidos", de Bauman, em seu voto na ADPF 186/DF, o Ministro Ricardo Lewandowski deixa claro o entendimento da corte no sentido de que as cotas não são apenas constitucionais, mas benéficas no sentido de que possibilitam o convívio entre brancos e negros em um espaço que antes era quase que exclusivamente ocupado pelos primeiros.

No que diz respeito à UFSC, são oferecidas anualmente cerca de 6.500 vagas para ingresso em seus cursos de graduação, divididas em dois semestres para início, sendo que metade delas atualmente é destinada ao preenchimento por meio de Políticas de Ações Afirmativas, as chamadas PAA.

A UFSC é reconhecida como uma instituição de excelência no país, figurando sempre entre aquelas que mais se destacam e, por este mesmo motivo, suas vagas costumam ter bastante candidatos concorrendo, especialmente para os cursos tradicionalmente considerados de elite e, desta maneira, mais concorridos.

A entidade aderiu ao Sistema de Seleção Unificada (SISU), nos termos da Portaria Normativa Nº 21, de 5 de novembro de 2012, do Ministério da Educação e que trata do preenchimento de 30% das vagas totais pela modalidade de ingresso ali prevista, sendo realizada de forma autônoma em relação aos vestibulares próprios de cada instituição, sendo baseada exclusivamente nos resultados alcançados pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

A cada edição do Sisu são publicados editais relativos à sua realização e as universidades devem firmar Termo de Adesão ao sistema, informando a quantidade de vagas oferecidas em cada curso, sendo distribuídas conforme descrito na Tabela 1, a seguir¹:

¹ Dados numéricos relativos à Resolução Normativa Nº 70/CGRAD/2019, de 13 de novembro de 2019, que "Dispõe sobre a adesão da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) ao Sistema de Seleção Unificada (SISU) 1º/2020.

Tabela 1: Distribuição de vagas anuais para preenchimento via Sisu

Total vagas UFSC	Vagas destinadas ao Sisu (30%)	Não optantes do PAA (50%)	Escolas Públicas (50%)			
			Renda familiar até 1,5 Salário Mínimo per capita		Renda familiar maior que 1,5 Salário Mínimo per capita	
			PPI ²	Outros ³	PPI	Outros
6.421	1.912 ⁴	936	197	314	193	272

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados coletados no site da UFSC (2021).

Por sua vez, o saldo remanescente de 70% do total de vagas oferecidos pela UFSC é destinado à seleção via vestibular, organizado tradicionalmente pela Comissão Permanente de Vestibular (COPERVE). Também ali são observados os critérios de reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência, além do ensino em escola pública e distribuição por faixa de renda, conforme ilustrado na Tabela 2.

Tabela 2: Distribuição de vagas anuais para preenchimento via vestibular

Total vagas UFSC	Vagas destinadas ao Vestibular (COPERVE)	Não optantes do PAA (50%)	Escolas Públicas (50%)			
			Renda familiar até 1,5 Salário Mínimo per capita		Renda familiar maior que 1,5 Salário Mínimo per capita	
			PPI ⁵	Outros ⁶	PPI	Outros
6.421	4.513 ⁷	2.238 ⁸	421	739	417	698

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados coletados no site da UFSC (2021).

Por sua vez, a Tabela 3 compila os dados relativos à distribuição de vagas para ingresso via Sisu e Vestibular, além de demonstrar sua divisão entre os cursos ofertados pela instituição, relativo aos processos seletivos realizados em 2019, para ingresso em 2020.

2 PPI são candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3 Outros candidatos, inclusive Pessoas com Deficiência

4 Diferença de 14 vagas relativas ao curso de Artes Cênicas, que não consta da listagem do Anexo I – Quadro de Vagas – UFSC/SISU/1º/2020.

5 PPI são candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

6 Outros candidatos, inclusive Pessoas com Deficiência.

7 Saldo de 70% das vagas totais, já considerados os devidos arredondamentos.

8 Diferença relativa a arredondamento no quantitativo das vagas reservadas.

Tabela 3: Distribuição de vagas anuais por curso oferecido

(continua)

CÓD	CURSO	VAGAS SISU		VAGAS VESTIBULAR		TOTAL VAGAS
		Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	
301	Administração – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
316	Administração – noturno – Florianópolis	15	15	35	35	100
555	Agronomia – diurno – Curitibaanos	16	17	35	35	100
501	Agronomia – diurno – Florianópolis	15	15	38	39	110
455	Animação – diurno/noturno-Florianópolis	6	6	14	14	40
337	Antropologia – diurno – Florianópolis	3	4	9	9	25
207	Arquitetura e urbanismo – diurno – Florianópolis	12	12	28	28	80
335	Arquivologia – diurno – Florianópolis	9	9	21	21	60
451	Artes cênicas – noturno – Florianópolis	--	--	15	15	30
324	Biblioteconomia – noturno – Florianópolis	9	9	21	21	60
342	Ciência da Informação – diurno – Florianópolis	3	3	7	7	20
601	Ciência e tecnologia – diurno/not – Joinville	9	9	21	21	60
503	Ciência e tecnologia de alimentos – Florianópolis	10	11	24	25	70
108	Ciências biológicas lic/bal-diurno-Florianópolis	12	12	28	28	80
110	Ciências biológicas lic-noturno-Florianópolis	12	12	28	28	80
302	Ciências contábeis – diurno – Florianópolis	13	14	31	32	90
317	Ciências contábeis – noturno – Florianópolis	13	14	31	32	90
208	Ciências da computação – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
304	Ciências econômicas – diurno – Florianópolis	13	14	31	32	90
318	Ciências econômicas – noturno – Florianópolis	13	14	31	32	90
310	Ciências sociais – bel/lic – diurno - Florianópolis	6	6	15	15	42
320	Ciências sociais – bel/lic – noturno- Florianópolis	7	7	17	17	48
450	Cinema – diurno – Florianópolis	4	5	10	11	30
454	Design – diurno/noturno – Florianópolis	9	9	21	21	60
452	Design de produto-diurno/noturno –Florianópolis	6	6	14	14	40
303	Direito – diurno – Florianópolis	13	14	31	32	90
5	Direito – noturno – Florianópolis	13	14	31	32	90
444	Educação física – bel diurno – Florianópolis	9	9	21	21	60
404	Educação física – lic diurno – Florianópolis	9	9	21	21	60
101	Enfermagem – diurno – Florianópolis	11	11	27	26	75
602	Engenharia aeroespacial – diurno/not-Joinville	7	8	17	18	50
603	Engenharia automotiva-diurno/not-Joinville	7	8	17	18	50

Tabela 3: Distribuição de vagas anuais por curso oferecido

(continuação)

CÓD	CURSO	VAGAS SISU		VAGAS VESTIBULAR		TOTAL VAGAS
		Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	
201	Engenharia civil – diurno – Florianópolis	16	17	33	34	110
607	Engenharia civil de infraestrutura – Joinville	7	8	17	18	50
215	Engenharia de alimentos–diurno – Florianópolis	7	8	17	18	50
234	Engenharia de aquicultura–diurno- Florianópolis	12	12	28	28	80
655	Engenharia computação-d/n-Ararangua	9	9	21	21	60
754	Engenharia controle automação-Blumenau	15	15	35	35	100
220	Engenharia controle automação – Florianópolis	10	11	25	26	72
653	Engenharia de energia – d/n – Ararangua	9	9	21	21	60
753	Engenharia de materiais – diurno-Blumenau	10	11	35	35	91
236	Engenharia de materiais – diurno-Florianópolis	15	15	24	25	79
212	Engenharia produção civil – diurno-Florianópolis	6	6	14	14	40
213	Engenharia produção elétrica-diur-Florianópolis	6	6	14	14	40
214	Engenharia prod mecânica-diurno-Florianópolis	6	6	14	14	40
608	Engenharia transportes logística-Joinville	7	8	17	18	50
202	Engenharia elétrica – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
235	Engenharia eletrônica – diurno – Florianópolis	9	9	21	21	60
604	Engenharia ferroviária metroviária-Joinville	6	6	14	14	40
553	Engenharia florestal – diurno – Curitibaanos	15	15	35	35	100
203	Engenharia mecânica – diurno – Florianópolis	16	17	37	38	108
605	Engenharia mecatrônica – D/N-Joinville	7	8	17	18	50
606	Engenharia naval – d/n – Joinville	7	8	17	18	50
216	Engenharia química – diurno – Florianópolis	7	8	17	18	50
211	Engenharia sanitária ambiental–diur-Florianópolis	13	14	31	32	90
755	Engenharia têxtil – diurno – Blumenau	15	15	35	35	100
102	Farmácia – diurno – Florianópolis	19	20	45	46	130
323	Filosofia – bel – noturno - Florianópolis	5	6	14	14	39
307	Filosofia – lic – vespertino - Florianópolis	5	6	14	14	39
2	Física – bel – diurno - Florianópolis	8	8	19	20	55
225	Física – lic – noturno - Florianópolis	11	11	26	27	75
654	Fisioterapia – diurno – Araranguá	9	9	21	21	60

Tabela 3: Distribuição de vagas anuais por curso oferecido

(conclusão)

CÓD	CURSO	VAGAS SISU		VAGAS VESTIBULAR		TOTAL VAGAS
		Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	Não optantes PAA (50%)	Escola pública (50%)	
109	Fonoaudiologia – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
331	Geografia – bal/lic – diurno - Florianópolis	6	6	14	14	40
332	Geografia – bal/lic – noturno - Florianópolis	6	6	14	14	40
336	Geologia – diurno – Florianópolis	4	5	10	11	30
326	História – bel/lic – diurno - Florianópolis	6	7	16	16	45
327	História – bel/lic – noturno - Florianópolis	6	7	16	16	45
415	Jornalismo – diurno – Florianópolis	9	9	21	21	60
421	Letras – alemão – B/L – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
423	Letras – espanhol – B/L – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
424	Letras – francês – B/L – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
425	Letras – inglês – B/L – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
427	Letras – italiano – B/L – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
428	Letras – português – B/L – diurno – Florianópolis	12	12	28	28	80
426	Letras – português – B/L – noturno–Florianópolis	6	6	14	14	40
222	Matemática – bacharelado–diurno–Florianópolis	6	6	14	14	40
756	Matemática – licenciatura – diurno – Blumenau	7	8	17	18	50
223	Matemática – licenciatura – diurno – Florianópolis	16	17	37	38	108
751	Matemática – licenciatura – noturno – Blumenau	7	8	17	18	50
103	Medicina – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
552	Medicina veterinária – diurno – Curitibaanos	12	12	28	28	80
230	Meteorologia – diurno – Florianópolis	4	5	10	11	30
338	Museologia – diurno – Florianópolis	4	5	10	11	30
9	Nutrição – diurno – Florianópolis	6	7	16	16	45
333	Oceanografia – diurno – Florianópolis	4	5	10	11	30
104	Odontologia – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
308	Pedagogia – diurno – Florianópolis	15	15	35	35	100
319	Psicologia – bel/lic – diurno – Florianópolis	13	14	31	32	90
757	Química – bel – vesp/not – Blumenau	7	8	17	18	50
3	Química–bel em qmc tecnologica – Florianópolis	12	12	28	28	80
205	Química – licenciatura – diurno – Florianópolis	6	6	14	14	40
72	Química – licenciatura – noturno – Blumenau	7	8	17	18	50
340	Relações internacionais – diurno – Florianópolis	12	12	28	28	80
429	Secretariado executivo – noturno – Florianópolis	6	6	14	14	40

309	Serviço social – diurno – Florianópolis	12	12	28	28	80
339	Serviço social – noturno – Florianópolis	9	9	21	21	60
238	Sistemas de informação – noturno – Florianópolis	15	15	35	35	100
652	Tec. Informação e Comunicação–not-Araranguá	9	9	21	21	60
502	Zootecnia – diurno – Florianópolis	10	11	24	25	70
TOTAIS		936	976	2232	2277	6421

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados coletados nos sites da UFSC e COPERVE (2021).

É interessante observar que, embora tenha a grande maioria de suas atividades localizadas na cidade de Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, desde 2009 a oferta de alguns cursos está localizada em outros municípios do interior. Tal ação busca expandir a atuação da UFSC, bem como democratizar o acesso ao ensino, descentralizando da capital e possibilitando que estudantes do interior tenham acesso a alguns cursos em localização mais próxima de sua residência, conforme informa o Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição da UFSC por Campus

Campus	Inauguração	Cursos oferecidos
Araranguá	2009	Engenharia de Energia
		Engenharia de Computação
		Fisioterapia
		Medicina
		Tecnologias da Informação e Comunicação
Blumenau	2014	Engenharia Têxtil
		Engenharia de Controle e Automação
		Engenharia de Materiais
		Licenciatura em Matemática
		Licenciatura em Química
Curitibanos	2009	Agronomia
		Ciências Rurais
		Engenharia Florestal
		Medicina Veterinária
Joinville	2009	Ciência e Tecnologia - bacharelado
		Engenharia Aeroespacial
		Engenharia Automotiva
		Engenharia de Infraestrutura
		Engenharia de Transportes e Logística
		Engenharia Ferroviária e Metroviária
		Engenharia Mecatrônica

		Engenharia Naval
Campus João David Ferreira Lima - Florianópolis	1960	Sede da UFSC. Abriga os órgãos administrativos centrais e as pró- reitorias, além de 10 dos 11 Centros de Ensino existentes em Florianópolis.

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados coletados no site da UFSC (2021).

Finalmente, voltando à Tabela 3, também é importante verificar que a maioria dos cursos ofertados pela UFSC tem seu período de aulas fixado em turno matutino, vespertino ou diurno. Ou seja, apesar de todas as políticas de ação afirmativa de incentivo em relação ao ingresso de alunos em condições de hipossuficiência socioeconômicas, a própria instituição impossibilita que estes possam trabalhar para auxiliar no seu sustento, dado que são poucos os cursos cuja oferta de aulas é para o turno noturno.

Desta maneira, ainda que a UFSC busque ser uma instituição inclusiva e disponha de diversos incentivos como Morada Estudantil, refeição subsidiada no Restaurante Universitário, dentre outros programas, é difícil garantir que um estudante que tenha comprovado renda familiar per capita inferior a 1,5 salários mínimos consiga permanecer por cerca de 4 anos no município de Florianópolis, apenas estudando, sem possibilidade de buscar outra fonte de renda devido ao turno das aulas.

É evidente que alguns cursos realmente necessitam de período integral para seu aprendizado, a exemplo de medicina e algumas engenharias, além de outros que possam demandar atividades externas que precisem de luz solar. Todavia, nada impede que seja analisada a viabilidade de ofertar outros cursos que não exijam dedicação integral em períodos alternados por semestre, por exemplo, o que já possibilitaria talvez que os alunos ingressassem em estágios ou outra atividade remunerada, viabilizando a permanência daqueles que acabam por desistir no meio do curso devido a dificuldades para se manter apenas estudando. Tal análise é válida tendo em vista exatamente o objeto das ações afirmativas, que é a possibilidade de acesso de pessoas com dificuldades socioeconômicas à universidade pública, mediante a reserva de vagas seguindo principalmente critérios relativos a raça e renda familiar.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente capítulo possui a tarefa de apresentar o caminho percorrido para possibilitar a conclusão do trabalho, com a finalidade de atingir os objetivos propostos inicialmente, além de responder à pergunta de pesquisa. Aqui são apresentadas as técnicas utilizadas para coleta, compilação e análise dos dados, bem como os fatores que venham a limitar amplitude ou aprofundamento da pesquisa.

Inicialmente é importante esclarecer o que se tem em vista ao utilizar o termo “método” quando se trata de pesquisa científica, conforme ensina Birochi (2017 apud Chauí, 2000):

A palavra método vem do grego, *methodos*, composta de meta: através de, por meio de, e de hodos: via, caminho. Usar um método é seguir regular e ordenadamente um caminho através do qual certa finalidade ou certo objetivo é alcançado. No caso do conhecimento, é o caminho ordenado que o pensamento segue por meio de um conjunto de regras e procedimentos racionais, com três finalidades: 1. conduzir à descoberta de uma verdade até então desconhecida; 2. permitir a demonstração e a prova de uma verdade já conhecida; 3. permitir a verificação de conhecimentos para averiguar se são ou não verdadeiros. O método é, portanto, um instrumento racional para adquirir, demonstrar ou verificar conhecimentos

Para a efetivação deste trabalho foi necessária revisão de bibliografia mediante pesquisa em documentos e órgãos oficiais, com a finalidade de coleta de dados sobre o histórico de ingressos de alunos beneficiados pela política de cotas nas instituições federais de ensino superior, especificamente na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Com a finalidade de contextualizar a relevância do tema, foi importante realizar um levantamento histórico acerca também do regramento e legislação que envolvem o assunto, bem como sua relevância enquanto política pública e de gestão.

De acordo com GIL (2007), as pesquisas possuem diversas tipologias e devem ser classificadas em categorias distintas, a depender de sua: a) abordagem: qualitativa, quantitativa ou quali-quantitativa; b) natureza: básica ou aplicada; c) objetivos: exploratória, descritiva ou explicativa; d) procedimentos: experimental, bibliográfica, estudo de caso, *survey*.

A natureza da presente pesquisa é essencialmente básica, tendo em vista que consiste não em inovação, mas na análise e compilação de dados já existentes e disponíveis para consulta, com o objetivo de ampliar ou mesmo apresentar outro

ponto de vista sobre o que já foi pesquisado anteriormente, ainda que o escopo disponível para pesquisa não seja de grande amplitude.

Ensina Zanella (2013, p.72) sobre o que caracteriza a pesquisa básica:

(...) a pesquisa básica também conhecida como pura ou teórica consiste no desenvolvimento daquele conhecimento já existente, com vistas ao seu aprimoramento mediante novas articulações, análises e incorporações ao que já existe.

Já no que diz respeito ao método de abordagem dos dados, a presente pesquisa possui características quantitativas, considerando basear-se pela neutralidade e imparcialidade do autor diante da análise de dados já postos, de caráter objetivo e compilação dos mesmos em tabelas, gráficos e quadros. Birochi (2017, p.47) explica que:

O processo de mensuração é fundamental para a pesquisa quantitativa, pois fornece a conexão necessária entre a observação empírica e expressão matemática das relações quantitativas. Esse procedimento é amplamente utilizado nas ciências sociais e nas ciências sociais aplicadas (...).

Cabe esclarecer que o presente trabalho foi baseado fundamentalmente em pesquisa bibliográfica e coleta para análise de dados quantitativos disponíveis em órgãos oficiais, tendo em vista tratar-se de tema que, embora relevante, ainda não conte com amplo aparato de estudos para consulta e comparação.

A natureza desta pesquisa é básica de diagnóstico, tendo em vista que buscou trazer conhecimento e problematizar o tema, a partir de uma ótica baseada em dados empíricos pesquisados sem, contudo, o intuito de esgotar o assunto ou apresentar uma verdade absoluta.

Muito embora a pesquisa busque seu delineamento a partir de dados estatísticos, o que traria como característica uma abordagem quantitativa, não há como negar a necessidade de uma análise mais aprofundada para interpretação de tais dados, conferindo também aspectos qualitativos para o trabalho. Ainda que seja baseada inicialmente em dados numéricos, a essência que permitiu sua conclusão, foi a análise qualitativa de tais dados. Assim, é seguro dizer que a pesquisa fez uso de uma abordagem qualitativa, sem deixar de lado aspectos quantitativos.

Tendo em vista que o objetivo principal da pesquisa foi realizar uma análise em relação à influência de ações afirmativas na democratização do acesso ao ensino superior, ou seja, descobrir a correlação entre fatores e variáveis, trata-se de

uma pesquisa descritiva. O meio para chegar ao objetivo foi principalmente o uso de procedimentos de pesquisa documental e bibliográfica, não excluindo o uso acessório de outras técnicas disponíveis para conferir confiabilidade à pesquisa.

A população delimitada para a pesquisa foi a de estudantes aprovados para graduação na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no intervalo / período de 7 (sete) anos, desde a vigência da Lei Nº 12.711/2012, Decreto Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação, mais especificamente aqueles que ingressaram via ações afirmativas (cotas) para cursar graduação. O motivo de escolha de tal população justifica-se por ela ser contemplada pela legislação específica sobre o tema. A UFSC oferta anualmente 6.421 vagas para ingresso em seus cursos de graduação, sendo que metade delas é destinada ao preenchimento por meio de cotas.

O foco da pesquisa foi a identificação de como a atuação estatal, por meio de ações afirmativas, mais especificamente a lei de cotas para ingresso no ensino superior da UFSC, pode impactar na melhoria de perspectivas para o futuro dos jovens contemplados e, para tanto, deve ser analisada a situação de tais jovens através da análise de dados oficiais, estes disponíveis nos arquivos da própria Universidade Federal de Santa Catarina.

No que diz respeito à oferta de vagas, os dados foram pesquisados diretamente nos editais dos processos seletivos (vestibular) para ingresso anual, separados inclusive por curso de graduação, o que possibilitou uma análise inclusive daqueles cursos cuja concorrência costuma ser maior e, possivelmente, o perfil do ingressante fosse de certa forma até mesmo elitizado antes da adoção da política de cotas.

Já em relação aos ingressantes, a pesquisa foi realizada mediante autorização e auxílio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação (SeTIC) da própria UFSC, considerando que a instituição dispõe de programa próprio que contém o cadastro de todos os seus alunos, denominado Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), que permite consultas e uma série de cruzamentos de dados que possibilitaram enriquecer o trabalho.

Assim, os dados estatísticos foram coletados em sites oficiais, como da própria UFSC, Ministério da Educação (MEC), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de artigos científicos já devidamente publicados. As fontes

de dados secundárias englobaram documentos e demais fontes bibliográficas. A técnica de análise de dados foi prioritariamente interpretativa para os dados qualitativos, com tratamento estatístico para dados quantitativos.

3.1 Caracterização da Pesquisa

Com a finalidade de atingir os objetivos definidos no escopo desta pesquisa, no sentido de entender e analisar aspectos relativos ao ingresso de alunos beneficiados pela política de cotas nas instituições federais de ensino superior, especificamente na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o presente trabalho foi delineado, quanto aos fins, como uma pesquisa de natureza descritiva, dado que buscou descrever as características de um fenômeno ou população, mas não realizou manipulação dos dados.

Já no que diz respeito aos meios, sua classificação envolveu três modalidades: (i) estudo bibliográfico, mediante coleta de dados em materiais impressos, publicados e também disponíveis na internet; (ii) pesquisa documental, mediante análise de documentos que não receberam ainda tratamento analítico; (iii) estudo de caso, considerando tratar-se de uma análise relativa a uma unidade específica, que é a UFSC.

Conforme ensina YIN (2001, p.32): “estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Ou seja, buscamos aqui estudar o caso da adoção de política de cotas dentro da Universidade Federal de Santa Catarina, no período de 2013 a 2019.

3.2 Universo e Amostra

No que tange à delimitação, a população objeto da pesquisa foi constituída pelo conjunto de alunos que ingressaram na UFSC mediante concurso vestibular nos cursos de graduação de modalidade presencial do Campus Reitor João David Ferreira Lima, localizado em Florianópolis, no período de 2013 a 2019. Não estão sendo consideradas outras formas de ingresso diferentes do vestibular, visto que os

demais editais não contemplam informações específicas para compor a base de dados desta pesquisa.

O período de 2013 a 2019 foi escolhido devido ao fato de que a Lei Nº 12.711/2012, que trata da reserva de vagas para ingresso nas universidades federais teve seus efeitos obrigatórios a partir de 2013. Por outro lado, a delimitação até o vestibular realizado para ingresso em 2019 ocorre devido ao fato de que o contexto histórico de 2020, de pandemia sanitária causada pelo COVID-19, levou a instituição à suspensão das atividades presenciais, tornando este ano atípico para análise.

A amostra tratou dos ingressantes mediante preenchimento de critérios de cotas, considerando para tal a previsão de 50% das vagas oferecidas no concurso vestibular a cada ano.

Para tanto, foram analisados dados existentes nos editais de cada um dos vestibulares realizados, considerando a quantidade de vagas oferecida em cada curso para a modalidade, além daqueles disponíveis na própria UFSC, no banco de dados do cadastro existente no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), mediante auxílio da Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação (SeTIC).

3.3 Coleta e Análise de Dados

Considerando o escopo proposto para o presente trabalho, relativo ao ingresso de estudantes nos quadros dos cursos de graduação do Campus Florianópolis da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) por meio da política de ações afirmativas estabelecida pelo governo federal, os dados necessários para composição da pesquisa constam nos registros da própria entidade.

No que diz respeito à contextualização do tema da pesquisa, é importante entender inicialmente o contexto histórico que levou à necessidade de criação de uma reserva de vagas via cotas para grupos específicos da população, passando também pela legislação que regulamentou o tema, tornando sua aplicação obrigatória para as entidades, além do seu impacto enquanto política de gestão pública. A coleta de tais informações, tanto no que diz respeito ao conteúdo histórico

quanto à legislação propriamente dita, foi efetuada mediante pesquisas bibliográficas e documentais em materiais disponíveis na própria internet.

Por sua vez, em relação aos dados específicos no que tange ao ingresso de estudantes cotistas nos quadros da UFSC, houve a necessidade de consulta no sistema informatizado próprio da entidade, motivo pelo qual ficou evidente a importância da comunicação e interação com as equipes técnicas responsáveis pela gestão de tecnologia de informação da UFSC, cuja contribuição foi crucial para a adequada conclusão desta pesquisa.

Tendo em vista que compete ao próprio candidato, ao preencher seu formulário de inscrição nos processos seletivos e, após aprovação, sua matrícula para ingresso nos quadros da instituição, consta dos arquivos da UFSC os dados relativos a cada um de seus estudantes. Assim, foi possível realizar pesquisas diversas junto ao site da própria UFSC e Coperve para coleta de dados de acordo com o escopo que se buscou analisar, a exemplo das Tabelas a seguir, que foram utilizadas como instrumento para coleta e posterior tabulação de dados.

Tabela 4: Distribuição de cotistas por curso e ano de ingresso

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Vagas oferecidas	Percentual do total
2013	Geral	Ampla concorrência		
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro		
		EP até 1,5 SM - outros		
		EP até 1,5 SM - PPI		
		EP acima 1,5 SM - outros		
		EP acima 1,5 SM - PPI		

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

A Tabela a seguir apresenta a forma de coleta de dados referente à performance dos candidatos aprovados no concurso vestibular, considerando a forma de ingresso em determinado curso, a exemplo de Medicina:

Tabela 5: Nota final do primeiro e último classificado curso de Medicina

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2018	Geral	Ampla concorrência				
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros				
		EP até 1,5 SM-outros-PcD				
		EP até 1,5 SM-PPI				
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD				
		EP + 1,5SM - outros				
		EP +1,5 SM-outros-PcD				
		EP + 1,5 SM – PPI				
EP + 1,5 SM – PPI - PcD						

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

Desta maneira, sendo devidamente estabelecidos os parâmetros que se buscava analisar, alinhados aos objetivos e pergunta da pesquisa, foi possível realizar uma série de consultas ao sistema, tanto de forma simplificada como, por exemplo, o total de ingressantes por meio de cotas ou ampla concorrência no concurso vestibular do ano 2018. Também foi possível refinar um pouco mais a mesma pesquisa, classificando os mesmos ingressantes do vestibular 2018 por curso de graduação, o que trouxe dados que permitiram uma análise mais analítica sobre o mesmo tema.

Pesquisa é a exploração, é a inquirição, é o procedimento sistemático e intensivo, que tem por objetivo descobrir e interpretar os fatos que estão inseridos em uma determinada realidade. A pesquisa é definida como uma forma de estudo de um objeto. Este estudo é sistemático e realizado com a finalidade de incorporar os resultados obtidos em expressões comunicáveis e comprovadas aos níveis do conhecimento obtido (BARROS; LEHFELD, 1990, p. 14).

Assim, considerando que a conclusão desta pesquisa demandou uma série de consultas em materiais e dados já existentes, tanto na internet quanto nos sistemas da UFSC, as técnicas de coleta de dados utilizadas possuem uma abordagem qualitativa, tendo em vista que demandaram análise de documentação, o que compreendeu: acesso, verificação da autenticidade, compreensão, análise, filtragem e utilização destes dados de forma a transformá-los em informações que expliquem de forma devidamente embasada o fenômeno ora analisado.

Finalmente, em relação aos instrumentos de pesquisa, para preenchimento das Tabelas exemplificadas anteriormente, relativos à coleta de dados, foi necessária a utilização de documentos disponíveis na internet, além de consulta em sistemas da UFSC, bem como do software Excel para organização e compilação dos dados coletados, com vistas a fundamentar as análises realizadas de forma a cumprir os objetivos fixados para conclusão do trabalho.

3.4 Limitações da Pesquisa

No que diz respeito às limitações encontradas para realização da pesquisa, é importante mencionar que, por tratar-se de tema contemporâneo, a bibliografia disponível para pesquisa ainda é restrita, especialmente no que diz respeito à análise de casos especificamente voltados às práticas e experiências de gestão pública, visto que ainda permanecem as discussões e divergências na seara jurídica.

Também o contexto mundial relativo à pandemia de COVID-19, que obrigou a suspensão das atividades presenciais nas instituições de ensino, públicas e privadas, de todo o país no período de março de 2020 a outubro de 2021 (no caso específico da UFSC) acabou por restringir o acesso a bibliotecas físicas e mesmo o contato pessoal da pesquisadora com possíveis fontes de informação, inclusive realização de entrevistas ou aplicação de questionários. Muito embora a maior parte da pesquisa tenha sido realizada por meio de internet, a impossibilidade de acesso diretamente aos locais onde estão armazenadas as informações, a exemplo da SeTIC, não deixou de causar certo prejuízo.

4 RESULTADOS DA PESQUISA

Este capítulo apresenta os resultados encontrados a partir da coleta de dados realizada. Cabe esclarecer que a UFSC oferta cerca de 6.500 vagas para ingresso anual, divididas em dois períodos - 1º e 2º semestres, sendo que podem apresentar variação a depender da abertura de novos cursos.

4.1 Vagas Oferecidas e Ingressantes

A tabela a seguir apresenta a distribuição de vagas oferecidas pela UFSC no período de 2013 a 2019, dividida em relação à forma de ingresso, sendo o termo “Geral” relativo à ampla concorrência e “Políticas de Ações Afirmativas (PAA) – cotas” relativo à adoção de reserva de vagas via cotas, neste caso subdividida categorias, como autodeclarados negros e estudantes de escolas públicas divididos por faixa de renda. Cabe ressaltar que as categorias relativas às PAA foram alteradas ao longo do período, bem como o percentual de vagas reservadas, além da inclusão de vagas suplementares para indígenas em 2014 e quilombolas em 2016.

O ano de 2016 marca o ingresso da reserva de 30% das vagas para os candidatos via Sistema de Seleção Unificada (SISU), com base na nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)⁹. Também é importante verificar que a partir também do mesmo ano as vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros foram absorvidas pelas outras categorias.(UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2015)

Tabela 6: Ingressantes por ano no período de 2013 a 2019 (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Vagas oferecidas	Percentual do total
2013	Geral	Ampla concorrência	4.221	70%
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	604	10%
		EP até 1,5 SM - outros	97	1,6%
		EP até 1,5 SM - PPI	507	8,4%

9 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. EDITAL 05/COPERVE/2015. Florianópolis, UFSC. 2015. Disponível em: https://vestibular2016.paginas.ufsc.br/files/2012/07/Retificacao_05coperve2015-Edital03-Vest2016.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

Tabela 6: Ingressantes por ano no período de 2013 a 2019

(continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Vagas oferecidas	Percentual do total	
		EP acima 1,5 SM - outros	506	8,4%	
2013	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP acima 1,5 SM - PPI	96	1,6%	
2014	Geral	Ampla concorrência	4.232	65%	
		Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena	13 Suplementares	
			Autodeclarado negro	651	10%
			EP até 1,5 SM - outros	131	2,0%
			EP até 1,5 SM - PPI	684	10,5%
			EP acima 1,5 SM - outros	683	10,5%
			EP acima 1,5 SM - PPI	130	2,0%
2015	Geral	Ampla concorrência	3418	52,5%	
		Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena	16 Suplementares	
			Autodeclarado negro	651	10%
			EP até 1,5 SM - outros	1.026	15,75%
			EP até 1,5 SM - PPI	196	3,0%
			EP acima 1,5 SM - outros	1.025	15,75%
			EP acima 1,5 SM - PPI	195	3,0%
2016	SISU/ENEM	Preenchimento via SISU	1.947	30%	
	Geral	Ampla concorrência	2.271	35%	

Tabela 6: Ingressantes por ano no período de 2013 a 2019

(continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Vagas oferecidas	Percentual do total
2016	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas ¹⁰	Indígena e quilombolas	22+9 Suplementares	
		EP até 1,5 SM - outros	750	11,90%
		EP até 1,5 SM - PPI	426	5,60%
		EP acima 1,5 SM - outros	709	11,90%
		EP acima 1,5 SM - PPI	420	5,60%
2017	SISU/ENEM	Preenchimento via SISU	1.948	30%
	Geral	Ampla concorrência	2.296	35%
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena e quilombolas	22+9 Suplementares	
		Autodeclarado negro	202 Suplementares	Base ENEM
		EP até 1,5 SM - outros	781	11,90%
		EP até 1,5 SM - PPI	369	5,60%
		EP acima 1,5 SM - outros	779	11,90%
EP acima 1,5 SM - PPI	367	5,60%		
2018	SISU/ENEM	Preenchimento via SISU		
	Geral	Ampla concorrência		
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena e quilombolas		
		Autodeclarado negro		
		EP até 1,5 SM - outros		
	EP até 1,5 SM-outros-PcD			

10 Há alguma discrepância nos valores totais devido a critérios de arredondamento dos percentuais aplicados em cada curso, sendo arredondado para cima no caso de alunos oriundos de escola pública com renda bruta inferior a 1,5 SM, diminuindo portanto o total daqueles com renda bruta superior a 1,5 SM.

Tabela 6: Ingressantes por ano no período de 2013 a 2019

(conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Vagas oferecidas	Percentual do total
2018	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena e quilombolas	22+9 Suplementares	
		Autodeclarado negro	202 Suplementares	Base ENEM
		EP até 1,5 SM - outros	602	9,28%
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	171	2,62%
		EP até 1,5 SM-PPI	284	4,36%
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	82	1,24%
		EP acima 1,5SM - outros	601	9,28%
		EP acima 1,5 SM-outros-PcD	170	2,62%
		EP acima 1,5 SM – PPI	283	4,36%
		EP acima 1,5 SM – PPI-PcD	81	1,24%
2019	SISU/ENEM	Preenchimento via SISU	1.930	30%
	Geral	Ampla concorrência	2.277	35%
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena e quilombolas	22+9 Suplementares	
		Autodeclarado negro	202 Suplementares	Base ENEM
		EP até 1,5 SM - outros	602	9,28%
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	171	2,62%
		EP até 1,5 SM-PPI	284	4,36%
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	82	1,24%
		EP acima 1,5SM - outros	601	9,28%
		EP acima 1,5 SM-outros-PcD	170	2,62%
EP acima 1,5 SM – PPI	283	4,36%		

		EP acima 1,5 SM – PPI-PcD	81	1,24%
--	--	---------------------------	----	-------

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

A partir da observação dos dados coletados para a tabela anterior, verificamos que a Política de Ações Afirmativas (PAA) foi implementada aos poucos, de modo que todos fossem se adaptando até chegar aos percentuais atuais. Note-se um salto em 2016, quando foi reservado percentual significativo para o ingresso mediante a nota do ENEM, via SISU, bem como as vagas suplementares para contemplar candidatos indígenas e quilombolas, além de novas vagas suplementares para candidatos autodeclarados negros, que tinham um percentual de 10% até 2015, foram absorvidos pelas demais categorias em 2016 e passaram a contar com vagas suplementares a partir de 2017.

Também é importante ressaltar que a partir de 2018 houve uma nova subdivisão dentre as categorias, desta vez contemplando candidatos deficientes (PcD), em razão de 22% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem sua condição de PcD e 78% para os demais.

4.2 Desempenho dos Candidatos no Vestibular

A partir da verificação da representatividade dos ingressantes via PPA no período analisado, é interessante analisar o desempenho dos candidatos nas provas realizadas. Para tanto, considerando que a UFSC oferta atualmente 101 cursos de graduação, distribuídos em diferentes campus, optou-se por uma amostragem de cinco destes cursos, quais sejam: (i) Medicina; (ii) Jornalismo; (iii) Engenharia Civil; (iv) Direito Diurno; (v) Administração Noturno.

A opção por tais cursos deu-se devido ao fato de serem alguns daqueles que tradicionalmente possuem maior concorrência e, desta maneira, costumam ser ocupados por alunos que possuem uma situação socioeconômica considerada privilegiada, salvo exceções. Também foi levado em consideração que os cursos de Medicina, Jornalismo e Engenharia Civil costumam ter aulas em período integral, o que se não impossibilita, ao menos dificulta bastante que o estudante exerça alguma atividade remunerada durante o curso. Em relação aos cursos de Direito e Administração, foram escolhidos pelos mesmos critérios, exceto pelo fato de ambos possuírem opção de curso diurno ou noturno, o que possibilita que o aluno exerça atividade remunerada em horário alternativo.

A tabela a seguir mostra o desempenho dos candidatos ao curso de Medicina, no período de 2013 a 2019, divididos em categorias, contendo o número de vagas oferecidas e ocupadas para cada situação, bem como a nota final do primeiro e do último colocados.

Tabela 7: Nota final do primeiro e último classificado curso de Medicina (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2013	Geral	Ampla concorrência	86,42	80,77	70	70
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	74,71	60,63	10	10
		EP até 1,5 SM - outros	75,49	71,90	8	8
		EP até 1,5 SM - PPI	79,34	78,01	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	80,39	77,86	8	8
		EP acima 1,5 SM - PPI	72,74	72,54	2	2
2014	Geral	Ampla concorrência	89,54	81,08	65	65
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	75,78	61,65	10	10
		EP até 1,5 SM - outros	79,56	73,76	11	11
		EP até 1,5 SM - PPI	73,48	67,15	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	80,46	78,29	10	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	77,93	76,35	2	2
2015	Geral	Ampla concorrência	89,45	78,80	52	20
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	66,23	60,10	10	10
		EP até 1,5 SM - outros	76,58	68,16	15	15
		EP até 1,5 SM - PPI	68,60	60,91	4	4
		EP acima 1,5 SM - outros	77,52	73,17	15	15
		EP acima 1,5 SM - PPI	78,50	68,86	4	4
2016	Geral	Ampla concorrência	89,38	83,88	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	82,69	72,98	12	12
		EP até 1,5 SM - PPI	66,26	63,27	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	82,72	77,50	11	11
		EP acima 1,5 SM - PPI	76,45	71,46	6	6

Tabela 7: Nota final do primeiro e último classificado curso de Medicina (conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2017	Geral	Ampla concorrência	89,02	82,21	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	77,13	72,76	12	12
		EP até 1,5 SM - PPI	70,43	64,82	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	78,71	76,70	11	11
		EP acima 1,5 SM - PPI	75,38	73,43	6	6
2018	Geral	Ampla concorrência	89,64	83,96	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	82,01	75,16	9	10
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP até 1,5 SM-PPI	70,26	67,05	4	6
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	83,61	80,28	8	8
		EP +1,5 SM-outros-PcD	62,38	57,45	3	3
		EP + 1,5 SM – PPI	78,99	70,06	4	6
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0
2019	Geral	Ampla concorrência	89,57	84,67	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	80,40	74,40	9	9
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	43,59	39,98	3	3
		EP até 1,5 SM-PPI	70,72	64,15	4	4
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	54,78	51,48	2	2
		EP + 1,5SM - outros	83,87	79,99	8	8
		EP +1,5 SM-outros-PcD	65,51	58,37	3	3
		EP + 1,5 SM – PPI	69,80	65,79	4	4
EP + 1,5 SM – PPI - PcD	40,07	39,10	2	2		

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

A partir de uma análise dos dados da tabela dos candidatos aprovados em Medicina, fica evidente que há uma diferença no desempenho dos candidatos com ingresso na categoria “Ampla concorrência” diante dos demais. A nota dos candidatos de ampla concorrência variaram num intervalo que foi de 89,64 (maior nota em 2018) a 78,80 (menor nota em 2015). Por sua vez, as notas de aprovados via PAA na categoria “Escola Pública com renda superior a 1,5 salários mínimos, sendo preto, pardo ou indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD)” em 2019 ficaram no intervalo de 40,07 a 39,10. Ou seja, o intervalo de desempenho de uma parcela de cotistas foi inferior à metade dos candidatos de ampla concorrência.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os mesmos dados de desempenho, no período de 2013 a 2019, desta vez dos candidatos aprovados para o curso de Jornalismo.

Tabela 8: Nota final do primeiro e último classificado curso de Jornalismo (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2013	Geral	Ampla concorrência	74,31	62,04	42	43
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	59,16	36,48	6	6
		EP até 1,5 SM - outros	61,69	58,25	5	5
		EP até 1,5 SM - PPI	44,55	44,55	1	1
		EP acima 1,5 SM - outros	58,73	55,95	5	5
		EP acima 1,5 SM - PPI	50,48	50,48	1	1
2014	Geral	Ampla concorrência	78,13	61,08	39	39
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	50,35	31,11	6	6
		EP até 1,5 SM - outros	60,43	52,12	6	6
		EP até 1,5 SM - PPI	57,69	54,24	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	60,74	57,83	5	5
		EP acima 1,5 SM - PPI	50,94	49,40	2	2
2015	Geral	Ampla concorrência	70,48	58,60	31	31

Tabela 8: Nota final do primeiro e último classificado curso de Jornalismo (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2015	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas ¹¹	Autodeclarado negro ¹²	35,92	35,28	6	2
		EP até 1,5 SM - outros	52,08	35,08	10	15
		EP até 1,5 SM - PPI	47,67	47,67	2	1
		EP acima 1,5 SM - outros	57,74	43,00	9	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	39,89	39,89	2	1
2016	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Ampla concorrência	78,98	60,90	21	21
		EP até 1,5 SM - outros	50,80	47,49	7	7
		EP até 1,5 SM - PPI	44,18	37,20	4	4
		EP acima 1,5 SM - outros	60,54	58,00	6	6
		EP acima 1,5 SM - PPI	60,30	38,70	4	4
2017	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Ampla concorrência	74,72	58,04	21	21
		EP até 1,5 SM - outros	53,53	43,30	7	7
		EP até 1,5 SM - PPI	42,71	33,75	4	4
		EP acima 1,5 SM - outros	57,63	49,53	6	6
		EP acima 1,5 SM - PPI	46,34	37,13	4	4
2018	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Ampla concorrência	71,65	56,76	21	21
		EP até 1,5 SM - outros	53,92	39,69	5	7
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	1	0
		EP até 1,5 SM-PPI	55,06	33,52	3	4
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	1	0

11 Realizadas compensações entre a distribuição de cotas para preenchimento das vagas dentre os candidatos que se enquadravam na PAA.

12 Há uma diferença entre a quantidade de vagas oferecidas e ocupadas devido ao fato que apenas dois candidatos atingiram a nota de corte.

Tabela 8: Nota final do primeiro e último classificado curso de Jornalismo (conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2018	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP + 1,5SM - outros	55,06	49,52	4	7
		EP + 1,5 SM-outros-PcD	52,50	52,50	2	1
		EP + 1,5 SM – PPI	51,36	31,45	3	2
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	1	0
2019	Geral	Ampla concorrência	81,68	63,08	21	21
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	56,26	46,07	5	7
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP até 1,5 SM-PPI	54,97	40,84	3	4
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	1	0
		EP + 1,5SM - outros	61,02	53,42	4	6
		EP + 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5 SM – PPI	54,37	42,86	3	4
EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	1	0		

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

A tabela relativa aos aprovados no curso de Jornalismo evidencia informação semelhante àquela já obtida ao analisar as notas dos estudantes de Medicina. Ou seja, há uma discrepância acentuada entre o desempenho dos aprovados na categoria “Ampla concorrência”, cujos índices variam de 81,68 (nota máxima em 2019) a 56,76 (nota mínima em 2018) e nas categorias contempladas com as PAA, com índices bastante inferiores.

A tabela 9 mostra os dados dos candidatos aprovados para o curso de Engenharia Civil, sob os mesmos parâmetros das anteriores.

Tabela 9: Nota final do primeiro e último classificado curso de Engenharia Civil (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2013	Geral	Ampla concorrência	80,66	71,20	77	77
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	56,19	47,87	4	4
		EP até 1,5 SM - outros	70,40	61,25	9	9
		EP até 1,5 SM - PPI	54,33	53,67	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	70,12	65,37	9	9
		EP acima 1,5 SM - PPI	59,70	59,09	2	2
2014	Geral	Ampla concorrência	84,67	70,87	71	71
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	48,24	35,29	11	11
		EP até 1,5 SM - outros	68,37	57,17	11	11
		EP até 1,5 SM - PPI	62,90	54,25	3	3
		EP acima 1,5 SM - outros	69,90	65,82	11	11
		EP acima 1,5 SM - PPI	55,80	41,68	3	3
2015	Geral	Ampla concorrência	78,16	67,51	57	57
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	65,23	38,12	11	11
		EP até 1,5 SM - outros	65,29	51,01	17	17
		EP até 1,5 SM - PPI	46,96	37,60	4	4
		EP acima 1,5 SM - outros	67,08	60,79	17	17
		EP acima 1,5 SM - PPI	50,34	46,99	4	4
2016	Geral	Ampla concorrência	84,31	73,54	38	38
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	72,78	53,85	13	13
		EP até 1,5 SM - PPI	58,23	45,69	7	7
		EP acima 1,5 SM - outros	71,00	62,42	12	12
		EP acima 1,5 SM - PPI	69,52	49,63	7	7

Tabela 9: Nota final do primeiro e último classificado curso de Engenharia Civil (conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2017	Geral	Ampla concorrência	78,56	67,28	38	38
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	63,45	50,73	13	13
		EP até 1,5 SM - PPI	57,10	45,24	7	7
		EP acima 1,5 SM - outros	63,66	57,36	12	12
		EP acima 1,5 SM - PPI	51,48	46,10	7	7
2018	Geral	Ampla concorrência	79,88	66,10	38	38
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	61,48	43,66	10	13
		EP até 1,5SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP até 1,5 SM-PPI	58,18	35,05	5	7
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	63,97	53,14	9	11
		EP +1,5 SM-outros-PcD	46,75	46,75	3	1
		EP + 1,5 SM – PPI	47,36	39,45	5	7
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0
2019	Geral	Ampla concorrência	77,44	62,4	38	38
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	61,95	34,18	10	16
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	3	0
		EP até 1,5 SM-PPI	51,86	36,59	5	3
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	61,42	45,71	9	14
		EP +1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	3	0
		EP + 1,5 SM – PPI	46,53	27,05	5	6
EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0		

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

A conclusão que se chega a partir da análise dos dados relativos ao desempenho dos classificados por meio de seleção com ampla concorrência e Políticas de Ações Afirmativas para o curso de Engenharia Civil é a mesma das anteriores, de que os primeiros atingiram notas superiores aos cotistas.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os dados dos candidatos classificados para o curso de Direito Diurno, no período de 2013 a 2019.

Tabela 10: Nota final do primeiro e último classificado curso de Direito Diurno (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2013	Geral	Ampla concorrência	81,95	70,43	63	63
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	62,48	41,26	9	9
		EP até 1,5 SM - outros	68,77	57,77	7	7
		EP até 1,5 SM PPI	54,37	51,29	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	66,65	61,23	7	7
		EP acima 1,5 SM - PPI	51,40	47,64	2	2
2014	Geral	Ampla concorrência	87,90	69,47	58	58
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	64,13	40,26	9	9
		EP até 1,5 SM - outros	69,17	55,16	10	10
		EP até 1,5 SM PPI	43,39	42,19	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	69,22	63,32	9	9
		EP acima 1,5 SM - PPI	60,13	58,78	2	2
2015	Geral	Ampla concorrência	83,53	68,43	47	47
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Indígena				
		Autodeclarado negro	52,78	35,72	9	9
		EP até 1,5 SM - outros	64,44	45,77	14	14
		EP até 1,5 SM PPI	47,98	40,11	3	3
		EP acima 1,5 SM - outros	68,26	55,30	14	15
		EP acima 1,5 SM - PPI	51,75	31,23	3	2
2016	Geral	Ampla concorrência	85,45	73,34	31	31
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	64,74	53,77	10	10
		EP até 1,5 SM - PPI	55,48	42,82	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	67,93	62,50	10	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	69,00	45,87	6	6

Tabela 10: Nota final do primeiro e último classificado curso de Direito Diurno (conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2017	Geral	Ampla concorrência	81,89	66,73	31	31
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	58,40	52,50	10	10
		EP até 1,5 SM - PPI	50,92	41,54	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	66,50	57,51	10	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	56,04	53,48	6	6
2018	Geral	Ampla concorrência	82,92	73,66	31	31
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	62,66	54,61	7	8
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP até 1,5 SM-PPI	55,44	41,96	4	6
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	72,85	68,99	7	7
		EP +1,5 SM-outros-PcD	55,89	53,39	3	3
		EP + 1,5 SM – PPI	62,39	49,41	4	6
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0
2019	Geral	Ampla concorrência	81,94	71,70	31	31
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	65,69	51,25	7	9
		EP até 1,5 SM-outros-PcD	48,30	48,30	3	1
		EP até 1,5 SM-PPI	55,62	44,80	4	6
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	71,05	63,77	7	9
		EP +1,5 SM-outros-PcD	33,68	33,68	3	1
		EP + 1,5 SM – PPI	66,09	46,51	4	5
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	33,15	33,15	2	1

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

Após análise da tabela relativa ao ingresso dos aprovados para o curso de Direito Diurno na UFSC, mais uma vez é perceptível a diferença de performance entre os candidatos das vagas de ampla concorrência em relação aos demais.

Finalmente, a tabela a seguir apresenta os dados relativos aos aprovados para o curso de Administração Noturno, seguindo os mesmos parâmetros das anteriores.

Tabela 11: Nota final do primeiro e último classificado Curso Administração Noturno (continua)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2013	Geral	Ampla concorrência	72,83	55,88	70	70
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	44,25	30,77	10	10
		EP até 1,5 SM - outros	52,95	47,59	8	8
		EP até 1,5 SM - PPI	46,37	44,22	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	51,99	46,30	8	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	x	x	2	0
2014	Geral	Ampla concorrência	71,32	51,35	65	65
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	47,71	24,72	10	10
		EP até 1,5 SM - outros	49,18	42,77	11	11
		EP até 1,5 SM - PPI	43,56	41,22	2	2
		EP acima 1,5 SM - outros	49,59	47,53	10	10
		EP acima 1,5 SM - PPI	41,98	40,72	2	2
2015	Geral	Ampla concorrência ¹³	66,61	39,52	52	84
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	Autodeclarado negro	xx	xx	10	0
		EP até 1,5 SM - outros	38,90	27,79	15	10
		EP até 1,5 SM - PPI	xx	xx	4	0
		EP acima 1,5 SM - outro	39,20	33,82	15	4
		EP acima 1,5 SM - PPI	36,14	29,78	4	2

13 A diferença entre as vagas ocupadas e as oferecidas é devido ao fato de não ter candidatos aprovados nas demais formas de ingresso.

Tabela 11: Nota final do primeiro e último classificado Curso Administração Noturno (conclusão)

Ano de Ingresso	Forma de ingresso	Categoria	Nota final primeiro	Nota final do último	Vagas oferecidas	Vagas ocupadas
2016	Geral	Ampla concorrência	67,08	52,83	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	50,51	38,58	12	12
		EP até 1,5 SM - PPI	49,47	31,60	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	52,69	44,25	11	13
		EP acima 1,5 SM - PPI	38,66	35,16	6	4
2017	Geral	Ampla concorrência	74,58	49,85	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	47,74	39,50	12	12
		EP até 1,5 SM - PPI	38,03	31,05	6	6
		EP acima 1,5 SM - outros	47,80	39,38	11	15
		EP acima 1,5 SM - PPI	33,86	29,87	6	2
2018	Geral	Ampla concorrência	76,07	45,65	35	41
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	45,56	33,35	9	8
		EP até 1,5SM-outros-PcD	xx	xx	2	0
		EP até 1,5 SM-PPI	38,43	25,18	4	2
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	45,25	30,14	8	13
		EP +1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	3	0
		EP + 1,5 SM – PPI	45,32	34,85	4	6
		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0
2019	Geral	Ampla concorrência	62,23	48,63	35	35
	Política de Ações Afirmativas (PAA) - cotas	EP até 1,5 SM - outros	46,40	32,36	9	9
		EP até 1,5SM-outros-PcD	xx	xx	3	0
		EP até 1,5 SM-PPI	47,66	29,98	4	8
		EP até 1,5 SM-PPI-PcD	xx	xx	2	0
		EP + 1,5SM - outros	47,10	35,63	8	12
		EP +1,5 SM-outros-PcD	xx	xx	3	0
EP + 1,5 SM – PPI	47,78	29,00	4	5		

		EP + 1,5 SM – PPI - PcD	xx	xx	2	0
--	--	-------------------------	----	----	---	---

Fonte: elaboração da autora a partir de dados coletados no site Vestibular UFSC (2021).

Nota-se na tabela relativa ao desempenho dos candidatos aprovados no curso de Administração Noturno a mesma situação dos analisados anteriormente, nos quais fica evidente que os candidatos aprovados na categoria “ampla concorrência” atingem pontuação muito superior aos candidatos aprovados nas categorias previstas na Política de Ações Afirmativas (PAA).

É importante ressaltar que evidenciar tais dados não buscam, de forma alguma, desqualificar a performance dos aprovados por meio das PAA. O objetivo desta exposição é trazer à tona o questionamento se estas pessoas teriam oportunidade de ingressar na UFSC de outro modo. A formação anterior destes candidatos possui diferenças na sua qualidade, evidenciadas nos dados.

De um lado estão os estudantes que não se enquadraram nas PAA, ou seja, em sua maioria frequentaram escolas particulares, são brancos e possuem renda per capita familiar superior a 1,5 salários mínimos mensais. Tais estudantes possivelmente tiveram oportunidade de estudar em boas escolas e melhores condições de se preparar para o vestibular.

De outro lado estão os estudantes que possuem as características para se enquadrar nas PAA, ou seja, frequentaram escolas públicas (ou tiveram bolsa integral para frequentar escola particular); são pretos, pardos ou indígenas; ou possuem alguma deficiência. No que diz respeito à renda per capita familiar, ela pode ser superior a 1,5 salários mínimos mensais, mas possivelmente ainda seja baixa. Tais estudantes possivelmente tiveram condições mais precárias na preparação para o vestibular, o que reflete em seu desempenho no exame.

Sendo assim, a partir dos dados apresentados, é importante questionar se tais estudantes teriam oportunidade de ingressar na UFSC acaso não existissem as PAA. A atuação estatal mostra sua importância ao possibilitar o acesso de tais pessoas ao ensino público, visto que de outro modo dificilmente seria possível.

4.3 Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) dos estudantes

O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) dos estudantes mede o desempenho individual de cada estudante e, a partir do somatório das notas a cada semestre, permite o acompanhamento de suas notas no decorrer do tempo.

O objetivo de analisar o IAA dos estudantes que ingressaram mediante ampla concorrência e cotas é exatamente realizar um comparativo entre eles e verificar se o desempenho dentro do curso escolhido é semelhante.

As tabelas a seguir apresentam os índices de aproveitamento acumulado dos alunos que estavam matriculados nos anos de 2013 a 2019, independentemente da fase na qual se encontravam. O objetivo é verificar se o IAA médio daqueles que ingressaram via Cadastro Geral (Ampla Concorrência) e Políticas de Ações Afirmativas (PAA) guardam semelhanças ou diferenças. Ou seja, se a performance dos cotistas é semelhante aos demais ou não.

Tabela 12: IAA dos estudantes do curso de Medicina

Ano	Forma de Ingresso	IAA superior	IAA inferior	IAA médio
2013	Geral (AC)	9,76	4,38	8,67
	PAA (cotas)	9,61	4,47	8,30
2014	Geral (AC)	9,76	6,76	8,64
	PAA (cotas)	9,76	5,69	8,37
2015	Geral (AC)	9,84	4,44	8,62
	PAA (cotas)	9,67	3,20	8,33
2016	Geral (AC)	9,68	5,40	8,55
	PAA (cotas)	9,67	3,83	8,09
2017	Geral (AC)	9,68	4,70	9,00
	PAA (cotas)	9,55	3,17	8,23
2018	Geral (AC)	9,76	5,07	8,72
	PAA (cotas)	9,52	2,79	8,15
2019	Geral (AC)	9,75	5,85	8,76
	PAA (cotas)	9,59	3,12	8,25

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Ao analisar a tabela anterior, referente ao IAA dos estudantes do curso de Medicina, pode-se inferir que a performance dos cotistas é bastante semelhante aos

demais que, apesar de alcançarem uma média um pouco superior, tal diferença trata-se de décimos de pontuação, não sendo de fato significativa.

Tabela 13: IAA dos estudantes do curso de Jornalismo

Ano	Forma de Ingresso	IAA superior	IAA inferior	IAA médio
2013	Geral (AC)	9,86	1,90	7,77
	PAA (cotas)	9,68	1,28	7,76
2014	Geral (AC)	9,84	2,74	8,05
	PAA (cotas)	9,50	2,28	7,68
2015	Geral (AC)	9,88	3,05	8,20
	PAA (cotas)	9,75	1,39	8,01
2016	Geral (AC)	9,85	1,42	8,20
	PAA (cotas)	9,55	1,42	7,93
2017	Geral (AC)	9,89	2,73	8,37
	PAA (cotas)	9,71	0,98	8,16
2018	Geral (AC)	9,87	1,96	8,54
	PAA (cotas)	9,79	1,43	8,12
2019	Geral (AC)	9,91	0,89	8,54
	PAA (cotas)	9,83	0,20	8,20

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

A tabela relativa ao IAA dos alunos do curso de Jornalismo mostra situação semelhante à dos alunos do curso analisado anteriormente, visto que há de fato uma pequena diferença entre a média de performance dos alunos, mas que esta não chega a ser significativa, visto que novamente não chega a um ponto inteiro de diferença.

Tabela 14: IAA dos estudantes do curso de Engenharia Civil

Ano	Forma de Ingresso	IAA superior	IAA inferior	IAA médio
2013	Geral (AC)	9,97	0,24	7,44
	PAA (cotas)	9,98	0,23	6,22
2014	Geral (AC)	9,98	0,04	7,38
	PAA (cotas)	9,92	0,07	5,93
2015	Geral (AC)	9,98	0,75	7,42
	PAA (cotas)	9,87	0,17	6,38
2016	Geral (AC)	9,98	0,24	7,61
	PAA (cotas)	9,98	0,20	6,21
2017	Geral (AC)	9,97	0,25	7,73
	PAA (cotas)	9,97	0,29	6,26
2018	Geral (AC)	9,99	1,07	7,72
	PAA (cotas)	9,98	0,10	6,49
2019	Geral (AC)	9,99	0,29	7,49
	PAA (cotas)	9,94	0,20	6,47

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Por sua vez, a tabela relativa ao índice dos alunos de Engenharia Civil, mostra uma diferença um pouco mais elevada entre as notas dos alunos ingressantes via ampla concorrência e cotas, sendo que em todos os anos analisados a média dos primeiros foi mais de um ponto acima dos últimos. É também interessante analisar a coluna relativa ao IAA superior (a melhor média registrada individualmente) guarda bastante semelhança em ambos os casos, sendo consideradas notas bastante altas.

Por outro lado, a coluna relativa ao IAA inferior (a menor média registrada individualmente) já notas bastante baixas, o que inclusive contribui para que o IAA médio seja menor do que aquele verificado nos cursos anteriores, podendo até mesmo ser explicado pelo fato do curso de Engenharia Civil contar com uma maioria de disciplinas de cálculo, o que por muitos é considerado mais complexo que cursos

mais teóricos, tal como Jornalismo, Direito e Administração, também analisados nesta pesquisa.

De qualquer maneira, muito embora haja uma diferença um pouco superior às anteriores, o máximo que pode-se afirmar a respeito é que a performance registrada pelos alunos cotistas neste caso foi de cerca de 10% inferior à dos ingressantes por ampla concorrência, o que de modo algum desqualifica seu desempenho.

Tabela 15: IAA dos estudantes do curso de Direito Diurno

Ano	Forma de Ingresso	IAA superior	IAA inferior	IAA médio
2013	Geral (AC)	9,90	0,91	8,66
	PAA (cotas)	9,76	1,03	8,09
2014	Geral (AC)	9,94	0,80	9,30
	PAA (cotas)	9,86	0,29	7,98
2015	Geral (AC)	9,92	0,35	8,56
	PAA (cotas)	9,96	0,61	7,86
2016	Geral (AC)	9,98	1,26	8,65
	PAA (cotas)	9,91	2,00	7,96
2017	Geral (AC)	9,91	0,10	8,63
	PAA (cotas)	9,80	1,12	8,07
2018	Geral (AC)	9,96	1,00	8,79
	PAA (cotas)	9,86	0,10	8,05
2019	Geral (AC)	9,98	0,80	8,82
	PAA (cotas)	9,93	0,10	8,04

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

A tabela relativa ao IAA dos alunos de Direito Diurno evidencia situação semelhante àquela verificada nos alunos do curso de Jornalismo visto que, à exceção do ano de 2014, em todos os anos a diferença de performance entre a modalidade de ingressantes ultrapassa os décimos de um ponto.

Tabela 16: IAA dos estudantes do curso de Administração Noturno

Ano	Forma de Ingresso	IAA superior	IAA inferior	IAA médio
2013	Geral (AC)	9,69	0,30	6,76
	PAA (cotas)	9,44	1,00	6,58
2014	Geral (AC)	9,43	0,03	6,46
	PAA (cotas)	9,23	0,07	5,71
2015	Geral (AC)	9,70	0,11	6,41
	PAA (cotas)	9,42	0,03	6,08
2016	Geral (AC)	9,50	0,07	6,54
	PAA (cotas)	9,08	0,32	6,22
2017	Geral (AC)	9,72	0,14	6,30
	PAA (cotas)	9,18	0,11	6,07
2018	Geral (AC)	9,83	0,30	6,48
	PAA (cotas)	9,50	0,33	5,99
2019	Geral (AC)	9,75	0,20	6,44
	PAA (cotas)	9,43	0,29	6,26

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Situação semelhante à registrada nos cursos de Jornalismo e Direito Noturno pode ser verificada na Administração Noturna, sendo que a diferença de performance entre os alunos ingressantes via ampla concorrência e via cota é inferior a um ponto.

A partir da análise dos dados apresentados nas tabelas do item 4.3, é possível concluir que, apesar da diferença apontada anteriormente nas performances dos ingressantes via ampla concorrência ou cotas, esta ficou restrita ao exame vestibular, não se reproduzindo na performance durante o curso, quando há uma diferença pequena.

Ou seja, pode ser entendido que após vencido o obstáculo do exame vestibular, multidisciplinar e que demanda preparação ampla e sólida desde as séries iniciais, quando ingressaram em seus cursos de interesse, tanto cotistas quanto não cotistas mantiveram performance semelhante. Isso pode dar a entender

até mesmo que o exame vestibular, da forma como vem sendo praticado atualmente pela UFSC, talvez não seja a melhor forma de selecionar candidatos, visto que já existem instituições que fazem uso de modalidades vocacionadas, com maior ênfase na área de interesse dos candidatos.

4.4 Índice de Abandono ou Evasão Escolar

A Resolução Nº 17/1977 do Conselho Universitário estabelece como abandono o rompimento do vínculo do estudante antes regularmente matriculado na instituição, tanto por meio de desistência formal ou por não realizar matrícula nos prazos previstos no calendário acadêmico. (Cun UFSC, Resolução 17/1977).

As tabelas a seguir buscam realizar um comparativo entre os números relativos ao abandono ou evasão escolar realizado por candidatos aprovados por ampla concorrência e PAA, considerando os mesmos parâmetros (cursos e períodos) analisados anteriormente.

Tabela 17: Abandono dos estudantes do curso de Medicina

Ano	Forma de Ingresso	Matriculados	Abandono	%
2013	Geral (AC)	408	0	0
	PAA (cotas)	171	0	0
2014	Geral (AC)	438	1	0,23
	PAA (cotas)	196	0	0
2015	Geral (AC)	431	0	0
	PAA (cotas)	218	0	0
2016	Geral (AC)	408	1	0,25
	PAA (cotas)	240	0	0
2017	Geral (AC)	404	0	0
	PAA (cotas)	263	2	0,76
2018	Geral (AC)	392	1	0,26
	PAA (cotas)	271	2	0,74
2019	Geral (AC)	354	0	0
	PAA (cotas)	295	1	0,34

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Considerando tratar-se de um dos cursos mais concorridos do país, já era de se esperar que o índice de abandono dos aprovados para cursar Medicina na UFSC fosse praticamente inexistente, tanto para os ingressantes via ampla concorrência quanto para os cotistas, tal como evidenciado na tabela anterior.

Tabela 18: Abandono dos estudantes do curso de Jornalismo

Ano	Forma de Ingresso	Matriculados	Abandono	%
2013	Geral (AC)	191	9	4,71
	PAA (cotas)	81	2	2,47
2014	Geral (AC)	186	5	2,69
	PAA (cotas)	89	1	1,12
2015	Geral (AC)	181	3	1,66
	PAA (cotas)	98	4	4,08
2016	Geral (AC)	180	2	1,11
	PAA (cotas)	117	2	1,71
2017	Geral (AC)	169	2	1,18
	PAA (cotas)	127	4	3,15
2018	Geral (AC)	145	2	1,38
	PAA (cotas)	129	4	3,1
2019	Geral (AC)	140	3	2,14
	PAA (cotas)	139	3	2,16

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

O curso de Jornalismo da UFSC é um dos que possuem o maior índice de concorrência para ingresso e os índices relativos ao abandono no decorrer do curso também mostram que trata-se de um número relativamente baixo, sendo semelhante entre cotistas e não cotistas, embora os últimos até apresentem um percentual maior de abandono, embora com diferença não significativa.

Tabela 19: Abandono dos estudantes do curso de Engenharia Civil

Ano	Forma de Ingresso	Matriculados	Abandono	%
2013	Geral (AC)	395	3	0,76
	PAA (cotas)	159	3	1,89
2014	Geral (AC)	414	6	1,45
	PAA (cotas)	186	6	3,23
2015	Geral (AC)	412	5	1,21
	PAA (cotas)	219	5	2,28
2016	Geral (AC)	410	9	2,20
	PAA (cotas)	235	8	3,40
2017	Geral (AC)	376	11	2,93
	PAA (cotas)	249	11	4,42
2018	Geral (AC)	356	7	1,97
	PAA (cotas)	263	8	3,04
2019	Geral (AC)	319	7	2,20
	PAA (cotas)	279	14	5,02

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Por sua vez, a tabela relativa ao índice de abandono dos estudantes do curso de Engenharia Civil, novamente apresenta diferencial entre os demais cursos, tal como na tabela relativa ao IAA na seção anterior. Talvez por tratar-se do único curso essencialmente voltado para cálculo analisado nesta pesquisa, dado que até mesmo os índices de aproveitamento de todos os alunos (cotistas ou não) são mais baixos que os demais. Também guarda diferenças em relação aos cotistas, visto que estes registraram maior índice de abandono durante o curso do que os não cotistas, em alguns anos representando mais que o dobro, a exemplo de 2013, 2014 e 2019.

Tabela 20: Abandono dos estudantes do curso de Direito Diurno

Ano	Forma de Ingresso	Matriculados	Abandono	%
2013	Geral (AC)	336	1	0,30
	PAA (cotas)	137	4	2,92
2014	Geral (AC)	327	2	0,61
	PAA (cotas)	152	2	1,32
2015	Geral (AC)	315	2	0,63
	PAA (cotas)	171	3	1,75
2016	Geral (AC)	297	3	1,01
	PAA (cotas)	193	3	1,55
2017	Geral (AC)	277	7	2,53
	PAA (cotas)	211	6	2,84
2018	Geral (AC)	251	7	2,79
	PAA (cotas)	228	7	3,07
2019	Geral (AC)	232	7	3,01
	PAA (cotas)	238	1	0,42

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021).

Já o curso de Direito Diurno, também um curso tradicionalmente bastante concorrido na UFSC, possui um índice de abandono pequeno, na maioria dos anos semelhante entre cotistas e não cotistas, à exceção dos anos de 2013, no qual o abandono proporcional de cotistas foi quase 90% superior ao de não cotistas e, ao contrário, o ano de 2019, registrou o abandono de não cotistas sete vezes maior que o de cotistas.

Tabela 21: Abandono dos estudantes do curso de Administração Noturno

Ano	Forma de Ingresso	Matriculados	Abandono	%
2013	Geral (AC)	324	16	4,94
	PAA (cotas)	130	5	3,84
2014	Geral (AC)	340	20	5,88
	PAA (cotas)	144	3	2,08
2015	Geral (AC)	340	21	6,18
	PAA (cotas)	132	8	6,06
2016	Geral (AC)	309	21	6,80
	PAA (cotas)	160	11	6,87
2017	Geral (AC)	294	31	10,54
	PAA (cotas)	188	19	10,10
2018	Geral (AC)	284	23	8,10
	PAA (cotas)	179	18	10,05
2019	Geral (AC)	276	28	10,14
	PAA (cotas)	196	18	9,18

Fonte: elaborada pela autora a partir de dados do SETIC/UFSC (2021)

Por sua vez, o curso de Administração Noturno já apresenta índices um pouco mais elevados no que diz respeito ao percentual de abandono de estudantes. Possivelmente por ser um curso noturno, pode-se entender que os alunos trabalhem durante o dia e, portanto, não conseguiram conciliar atividade laboral com a acadêmica. Entretanto, restringindo a análise ao comparativo de abandono entre cotistas e não cotistas, pode-se inferir que trata-se da primeira situação na qual pode ser verificada uma evasão escolar proporcionalmente maior entre não cotistas que entre os cotistas, dentre todos os cursos analisados anteriormente.

A partir da análise das tabelas relativas ao abandono de estudantes que ingressaram na UFSC, via cotas e ampla concorrência, é possível afirmar que, uma vez que os estudantes ultrapassam a barreira do vestibular, ingressando no curso de sua opção, as diferenças entre eles, no sentido acadêmico, ficam para trás.

Independentemente das situações socioeconômicas de cada um, considerando que não podemos ignorar o fato de que os estudantes cotistas possuem renda familiar normalmente bastante inferior aos não cotistas, no que diz respeito à vida acadêmica, além da performance semelhante, a permanência nos cursos segue a mesma linha.

4.5 Desempenho Institucional

Possivelmente uma das grandes questões levantadas no que diz respeito ao acesso de alunos via políticas afirmativas nas universidades federais seja em relação à manutenção da qualidade do ensino oferecido. De forma bastante rasa, questiona-se se aqueles alunos que ingressaram com nota bastante inferior aos da ampla concorrência, tal como evidenciado anteriormente nesta própria pesquisa, acompanhariam a performance esperada ou se o nível de exigência acabaria sendo mitigado para atender este novo público. Muito embora possa ser entendido como um questionamento preconceituoso, isto não lhe retira a legitimidade.

No que diz respeito especificamente à UFSC, parece seguro afirmar que a qualidade do desempenho institucional vem sendo mantida, independentemente da média de acertos de seus alunos no momento do ingresso nos cursos. A instituição constantemente posicionada entre as melhores, tanto em rankings nacionais quanto internacionais, a exemplo do QS Subject Ranking¹⁴ divulgado em março de 2021, que colocou a UFSC como a terceira melhor universidade federal do país nas áreas de Engenharia e Tecnologia, quinta melhor em Artes e Humanidades e sexta em Ciências da Vida e Medicina. (LESSA, 2020; UFSC, 2021)

Por sua vez, o ranking mundial elaborado pela empresa britânica especializada em educação Quacquarelli Symonds (QS), mesma responsável pela pesquisa mencionada anteriormente, divulgou em junho de 2021 o seu “QS World University Rankings”¹⁵, que colocou a UFSC entre as mil melhores universidades do

14 LESSA, Leandro. UFSC é a 3ª melhor universidade federal do Brasil, segundo ranking internacional. **NSC Total**, 9 set. 2020. Disponível em: <<https://www.nsctotal.com.br/ufsc-e-a-3a-melhor-universidade-federal-do-brasil-segundo-ranking-internacional>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Ranking internacional posiciona UFSC entre as melhores do país em diversas áreas do conhecimento**. 2021. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2021/03/ranking-internacional-coloca-disciplinas-da-ufsc-entre-as-melhores-do-pais-em-diversas-areas/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

15 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **UFSC está entre as melhores universidades do mundo segundo ranking internacional**. 2021. Disponível em:

mundo pela nona vez consecutiva, sendo que apenas 27 universidades brasileiras (públicas e privadas) constam desta lista. A avaliação é realizada por meio de seis critérios: (i) reputação acadêmica; (ii) reputação de empregador; (iii) relação docente/estudante; (iv) citações; (v) índice de professores internacionais; (vi) índice de estudantes internacionais. O ponto mais forte da UFSC dentre os indicadores é a reputação acadêmica. (UFSC, 2021)

Já no ranking internacional divulgado pela Times Higher Education 2021¹⁶, que avaliou mais de 1.500 instituições de ensino superior em 93 países, a UFSC figura como a terceira melhor universidade federal do país e a quinta melhor quando consideradas também as instituições estaduais e particulares. Assim, é possível concluir que o ensino ofertado pela UFSC segue sendo de excelência mesmo após a implementação das políticas de ações afirmativas.

Outra ferramenta importante para analisar a qualidade institucional é o resultado do Exame Nacional de Desempenho de Estudante (ENADE), criado pela Lei Nº 10.861/2004, que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), cujos resultados servem como insumos para o cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior. O ENADE é aplicado desde 2004, sendo de inscrição obrigatória para estudantes ingressantes e concluintes habilitados de cursos superiores, sendo a situação de regularidade registrada no histórico escolar. (INEP, [20--])¹⁷

Para fins de ilustração, é interessante verificar a nota alcançada no Enade pelos alunos dos cinco cursos analisados neste capítulo, no período de 2013 a 2019, independentemente da forma de ingresso. Note-se que tratamos aqui da performance de saída e no item 4.2 tratamos de ingresso. Entretanto, considerando

<https://noticias.ufsc.br/2021/06/ufsc-esta-entre-as-melhores-universidades-do-mundo-segundo-ranking-internacional/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

16 **WORLD UNIVERSITY RANKINGS**. Times Higher Education (THE). Disponível em: https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2021/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats. Acesso em: 10 jun. 2021.

17 INEP. **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)**. Brasília, DF, [20--]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade>. Acesso em: 10 jun. 2021.

um período médio de 5 anos de formação, o aluno que ingressou via PAA no início de 2013 prestou ENADE em 2017, já o que ingressou em 2019 deverá prestar apenas em 2023.

A avaliação do ENADE é realizada por meio de ciclos de 3 anos, sendo que aqui, considerando o objetivo de comparar se houve queda no conceito atingido pelos cursos analisados desde 2013, serão ilustrados os ciclos de 2010-2012 (para estabelecer o parâmetro inicial antes das PAA), 2013-2015, 2016-2018, 2019-2021. Cabe ainda ressaltar que o ciclo 2019-2021 não está disponível para todos os cursos, visto que o calendário acadêmico da UFSC somente adentrará o semestre 2021.1 em junho, devido à situação da pandemia de COVID-19, que alterou o calendário acadêmico.

Tabela 22: Conceito no ENADE

Curso	Ciclo	Conceito ENADE atingido
Medicina	2010 a 2012	1
	2013 a 2015	3
	2016 a 2018	3
	2019 a 2021	4
Jornalismo	2010 a 2012	4
	2013 a 2015	4
	2016 a 2018	4
	2019 a 2021	Dado não disponível
Engenharia Civil	2010 a 2012	4
	2013 a 2015	4
	2016 a 2018	5
	2019 a 2021	5
Direito	2010 a 2012	4
	2013 a 2015	5
	2016 a 2018	5
	2019 a 2021	Dado não disponível
Administração	2010 a 2012	5
	2013 a 2015	5
	2016 a 2018	5
	2019 a 2021	Dado não disponível

Fonte: elaborado pela autora a partir de dados disponíveis no site da UFSC (2021).

O conceito do ENADE vai de um intervalo de 1 a 5, sendo que quanto maior o conceito, maiores as notas finais atingidas pelos estudantes avaliados individualmente, sendo que o conceito é coletivo e atribuído à própria instituição. Deste modo, ao analisar a tabela apresentada anteriormente, nota-se desde já que não houve, nos cursos analisados, nenhuma queda nos conceitos desde a implementação das políticas de cotas sendo que, em todos os casos, ou o conceito se manteve ou apresentou melhora.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou trazer um panorama técnico acerca das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) adotadas pela legislação brasileira, por meio da coleta e análise de dados estatísticos e bibliografias sobre o assunto, aplicadas especificamente na Universidade Federal de Santa Catarina.

É importante ressaltar que a implementação das PAA mediante a reserva de vagas via cotas veio a partir de uma demanda histórica evidenciada por uma série de discussões e lutas populares, que culminaram na aprovação de legislação específica para que fossem viabilizadas.

No que diz respeito aos aspectos legais e constitucionais, a adoção de ações afirmativas por meio da reserva de vagas nas instituições federais de ensino superior já foi amplamente questionada, sendo assunto vencido após manifestação do próprio Supremo Tribunal Federal acerca de sua constitucionalidade, com vistas a atender inclusive o princípio da igualdade, previsto em nossa Carta Magna.

Os dados coletados e analisados, relativos ao período de 2013 a 2019, evidenciam o fato de que a performance de cotistas nos exames de vestibular realizados para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) tem sido bastante inferior àquela apresentada pelos candidatos de ampla concorrência. Um dos argumentos com maior força das correntes contrárias à adoção de cotas é exatamente a afirmação que o fato de tais alunos com preparação possivelmente deficitária, nos quadros da universidade, ocasionariam uma espécie de sucateamento do ensino, pois estes não conseguiriam acompanhar os demais e prejudicaria a própria instituição.

A pesquisa buscou analisar também os índices de permanência e abandono dos cursos de medicina, jornalismo, engenharia civil, direito diurno e administração noturno, no período de 2013 a 2019, com vistas a verificar se há alguma diferença nas taxas de conclusão de curso entre os estudantes e foi constatado que os índices de abandono são semelhantes tanto no que diz respeito a cotistas quanto não cotistas, o que demonstra que ambas as categorias possuem índice semelhante de conclusão da formação escolhida.

Ao analisar índices do mesmo período, mas relativos à performance dos estudantes dentro do curso de sua escolha, a situação entre cotistas e não cotistas guarda poucas diferenças de performance. De fato, há um desempenho um pouco melhor no índice acadêmico acumulado (IAA) médio quando comparados os ingressantes nas duas modalidades, mas tal diferença fica restrita a poucos décimos, chegando a um ponto na média quando analisado alguns anos do curso de Engenharia Civil, apenas.

Tal situação dá a entender que a grande barreira para os cotistas é de fato o processo de aprovação no concurso vestibular, visto que na maioria dos casos a formação no ensino básico e secundário destas pessoas foi deficitária no que diz respeito à preparação para tal exame. A partir do momento que os cotistas ingressam nos quadros do curso escolhido, sua performance não deixa a desejar diante daqueles que ingressaram via ampla concorrência, tal como evidenciado nos dados coletados nas tabelas do capítulo 4.

A partir desta análise, é interessante verificar se o formato do vestibular, tal como praticado atualmente pela UFSC, não deveria ser repensado de modo a privilegiar desde o início as habilidades prioritárias para cada curso de opção, a exemplo de modelos de vestibular vocacionado, já há muito tempo utilizados em outras instituições de ensino superior.

Ao verificar de forma global a performance da UFSC enquanto instituição, esta permanece ocupando espaço de destaque nos rankings especializados, nacionais e internacionais, como uma das melhores universidades do país. Inclusive no que diz respeito à performance no ENADE, esta tem se mantido ou mesmo apresentado melhoras desde o período da implementação das cotas, o que leva a crer que não houve prejuízo à qualidade do ensino ofertado pela instituição desde a implementação das cotas em 2013.

A partir do momento que a legislação relativa à reserva de vagas foi aprovada, sua aplicação foi imediata, já para o ano seguinte e, foi neste momento que ficou ainda mais evidente a importância do papel do gestor público para viabilizar a adequação da instituição para o novo cenário. Coube aos gestores da UFSC orientar seus profissionais e inclusive sua estrutura, de modo a atender a nova demanda que viria, com particularidades e necessidades de recursos diversos daqueles habituais.

O espaço da universidade federal brasileira sempre foi elitista, até mesmo pelo fato de que, para ingressar nestas instituições, sempre foi necessária toda uma preparação que apenas aquelas pessoas que tinham condição socioeconômica privilegiada conseguiam obter. A adoção de cotas rompeu este paradigma, permitindo que estudantes pobres, oriundos de escolas públicas e muitas vezes sem estrutura, tivessem finalmente acesso às mesmas vagas antes monopolizadas pelas elites, o que pode ser considerado bastante positivo, mas ainda hoje encontra resistências.

Cabe salientar que, embora a implementação do sistema de cotas tenha trazido uma grande evolução no que diz respeito à democratização do acesso ao ensino público superior, ainda lidamos com uma situação extremamente desigual, visto que aos olhos da sociedade em geral, as Políticas de Ações Afirmativas (PAA) ainda são muitas vezes vistas como “privilégio” para os cotistas em detrimento dos demais. Tal ideia muitas vezes faz com que o estudante cotista não tenha, ao ingressar no campo profissional, as mesmas oportunidades e salários dos demais, ainda que sua performance durante o curso e o próprio ENADE sejam semelhantes e o próprio diploma idêntico.

Assim, considerando que as cotas foram implementadas a partir de 2013, de forma escalonada, e o período médio de formação universitária é de cinco anos, ainda não há como analisar a inserção destes profissionais no mercado de trabalho. Após formados, com IAA semelhantes durante o curso e também a nota no ENADE, tais profissionais recebem o mesmo tratamento dos não cotistas ou sua condição de ingresso na instituição é usado como diferencial negativo no que diz respeito ao valor dos salários ou ascensão profissional? O tema realmente não se esgota na formação e será muito válida a realização de novos estudos para analisar seu impacto na vida profissional destas pessoas.

Finalmente, é importante frisar que as cotas se apresentam como uma solução paliativa para um problema profundo, cuja solução efetiva demanda uma série de ações de médio e longo prazo. Assim, as cotas não devem ser tratadas como algo permanente, mas como uma forma de mitigar agora um problema que já existia há décadas e que, acaso não sejam pensadas políticas públicas consistentes em todos os níveis de educação, continuará se reproduzindo e aumentando cada vez mais as disparidades sociais.

REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Luiz Felipe. Cotas: prós e contras. Parecer sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, ADPF/186, apresentada ao Supremo Tribunal Federal. **Revista de História**. 27 abr. 2012. Disponível em: <https://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/cotas-pros-e-contras>. Acesso em: 4 maio 2020.
- ARAÚJO, Joaquim Filipe Ferraz Esteves de. Avaliação da Gestão Pública: a Administração Pós-Burocrática. **Universidade do Minho Portugal**, 2007. Disponível em: <https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/8309/3/ArtigoUNED.pdf>. Acesso em: 19 nov. 2020.
- BARROS, Aidil de Jesus Paes de; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 1990.
- BAUMAN, Zygmunt. **Tempos Líquidos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.
- BAYMA, Fátima. Reflexões sobre a constitucionalidade das cotas raciais em Universidades Públicas no Brasil: referências internacionais e os desafios pós-julgamento das cotas. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, v. 20, n. 75, p. 325-346, abr./jun. 2012. Disponível: <https://www.scielo.br/pdf/ensaio/v20n75/06.pdf>. Acesso em: 1 jun. 2020.
- BEZERRA, Juliana. **Meritocracia**. [201-]. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/meritocracia/>. Acesso em: 1 jun. 2020.
- BIROCHI, Renê. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2017.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 4 maio 2020.
- BRASIL. **Lei Imperial 3.353, de 13 de maio de 1888**. Diário Oficial da União: Rio de Janeiro, p. 1, col. 1, 14 maio 1888. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm. Acesso em: 4 maio 2020.
- BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 4 maio 2020.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro 1996**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 4 maio 2020.
- BLUMER, Herbert. Race prejudice as a sense of group position. **The pacific sociological review**, Califórnia: UCLA Press, v. 1, n. 1, p. 3-7, 1958.

CAMPOS, Luiz Augusto. **Enquadrando a esfera pública: a controvérsia das cotas raciais na imprensa**. 2013. 276f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: http://www.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2017/06/Tese_Luiz-Campos.pdf >. Acesso em: 10 nov. 2020.

CNE. **Documento referência para o Fórum Nacional de Educação Superior**. Brasília, DF. 2009.

DURHAM, Eunice. **Ações afirmativas e quotas sociais e raciais nas universidades públicas paulistas**. Qualidade da democracia. Disponível em: <http://qualidadedademocracia.com.br/acoes-afirmativas-e-quotas-sociais-e-raciais-nas-universidades-publicas-paulista>>. Acesso em: 6 jun. 2020.

FRANÇA, Dalila Xavier de; LIMA, Marcus Eugênio Oliveira. Affirmative action policies and ethnic identity in black and indigenous children of Brazil. **International Journal of Conflict and Violence**, [s.l.: s.n.], v. 5, n. 1, p. 200-210, 2011.

FRANÇA, Dalila Xavier de; Monteiro, Maria Benedicta. Identidade racial e preferência em crianças brasileiras de cinco a dez anos. **Psicologia**, Lisboa: APP, v. XVI, n. 4, p. 293-323, 2002.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA. **Cadernos de Direito**, v. 4, n. 6, p. 218-221, jan./jun. 2004. Disponível em: <https://www.metodista.br/revistas/revistas-unimep/index.php/cd/article/view/763/320>. Acesso em: 4 jun. 2020.

GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, n.1, p.109-121, jan./abr. 2011. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19971>. Acesso em: 5 jun. 2020.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Acesso de negros às universidades públicas**. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, p. 247-268, mar. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16836.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

HERINGER, Rosana. Ação afirmativa e combate às desigualdades raciais no Brasil: o desafio da prática. In: I ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 13., 2002, Ouro Preto. **Anais [...]**. Ouro Preto: Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 2002. p. 1-16. Disponível em: <https://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/NEAB/HERINGER-%20Rosana.%20Acao%20Afirmativa%20e%20Combate%20as%20Desigualdades%20Raciais1%20no%20Brasil%20.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

IBGE. **PNAD Contínua - Educação 2019**. [Rio de Janeiro]: IBGE, 2020. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101736_informativo.pdf. Acesso em: 10 nov. 2020

INEP. **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade)**. [Brasília, DF], [20--]. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade>. Acesso em: 10 jun. 2021.

JACKMAN, Mary. **The velvet glove**. Berkeley: University of California Press, 1994.

KRASILCHIK, Myriam. Gestão: desafios e perspectivas. **Revista USP**, São Paulo, n.79, p.22-31, jun./ago. 2008.

LESSA, Leandro. UFSC é a 3ª melhor universidade federal do Brasil, segundo ranking internacional. **NSC Total**, 9 set. 2020. Disponível em: <<https://www.nsctotal.com.br/ufsc-e-a-3a-melhor-universidade-federal-do-brasil-segundo-ranking-internacional>>. Acesso em: 11 jun. 2021.

LIMA; Vala, Jorge. A cor do sucesso: efeitos da performance social e econômica no branqueamento e na infra-humanização dos negros no Brasil. **Psicologia USP**, São Paulo: USP, v. 16, n. 3, p. 143-166, 2005.

LIMA; Vala, Jorge. Sucesso social, branqueamento e racismo. **Psicologia: teoria e pesquisa**, v. 20, Brasília: UnB, n. 1, p. 11-19, jan./abr. 2004.

LIMA, Márcia. **Serviço de branco, serviço de preto**: um estudo sobre cor e trabalho no Brasil urbano. 2001. Tese (Doutorado em Sociologia) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia, IFCS-UFRJ, Rio de Janeiro, 2001.

LIMA, Marcus Eugênio Oliveira; [NEVES, Paulo Sérgio da Costa](#); SILVA, Paula Bacellar. A implantação de cotas na universidade: paternalismo e ameaça à posição dos grupos dominantes. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v.19, n. 56, p.141-163, jan./mar. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v19n56/v19n56a08.pdf>. Acesso em: 5 jun. 2020.

MELLO, Marco Aurélio de. **Íntegra do voto do ministro Marco Aurélio Mello na ADPF sobre cotas**. Brasília, DF: STF, 2012. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF186MMA.pdf>>. Acesso em: 1 jun. 2020.

MENDES, Gilmar. **Medida cautelar em arguição de descumprimento de preceito fundamental 186-2 Distrito Federal**. Brasília, DF, 31 jul. 2009. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/adpf-186.pdf>. Acesso: 18 jun. 2021.

MENDES, Rodrigo Hübner. Oportunidades e riscos da diversidade. **GV-executivo**. São Paulo, v. 3, n. 2, p.80-84, maio/jul. 2004. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/gvexecutivo/article/view/34825/33623>. Acesso em 4 jun. 2020.

MEYER JUNIOR, Victor. **Dinossauros, gazelas e tigres: novas abordagens da administração universitária - um diálogo Brasil e EUA**. Florianópolis: Insular, 2000.

MÉZSÁROS, István. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria normativa. 18 de 11 de outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 149, n. 199, p. 16-17, 15 out. 2012.

ONU. **Declaração e Plano de Ação da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**. Brasília: Fundação Cultural Palmares, 2002. Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/declaracao_durban.pdf >. Acesso em: 4 jun. 2020.

PENA, Rodolfo Alves. **Índice de Gini**. [201-]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/indice-gini.htm>. Acesso em: 13 jun. 2021.

PORFÍRIO, Francisco. **Cotas raciais**. [200-]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm>. Acesso em: 1 jun. 2020.

RIVIERA, Carolina. No Brasil faculdade dobra salário: porque isso é ruim. **Exame**. 13 out. 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/no-brasil-faculdade-dobra-salario-por-que-isso-e-ruim/#:~:text=J%C3%A1%20um%20residente%20brasileiro%20formado,at%20a%20Glance%2C%20da%20OCDE>. Acesso em: 10 nov. 2020

ROSA, João Guimarães. **Grande sertão: veredas**. [S. l.]: Nova Aguilar, 1994.

SANTOS, Élvio Gusmão. **Igualdade e raça. O erro da política de cotas raciais**. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2041, 1 fev. 2009. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/12281>. Acesso em: 20 out. 2020.

SARMENTO, Daniel; IKAWA, Daniela; PIOVESAN, Flávia. **Igualdade, direitos sociais e direitos humanos**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2008.

SILVA, Maria do Socorro da. **Ações afirmativas para a população negra: um instrumento para a justiça social no Brasil**. 2009. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-26112009-160000/>. Acesso em: 20 out. 2020.

SONAGLI, Joseliane; SOARES, Hugo Jesus. Cotas raciais para ingresso no ensino superior: a missão da universidade na transformação cultural. **Revista Jurídica da Presidência**, V. 17, n. 112, p. 365-392, 2015. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1118>. Acesso em 5 jun. 2020.

SPOSATI, Aldaíza. Mapa da exclusão/inclusão social. **Comciência**, n. 36, out. 2002. Disponível em: <https://www.comciencia.br/dossies-1-72/reportagens/ppublicas/pp11.htm>. Acesso em: 15 out. 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186**. Voto do Ministro Enrique Ricardo Lewandowski, Brasília, DF. 26 abr. 2012. Diário de Justiça Eletrônico. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStfArquivo/anexo/ADPF186.pdf>. Acesso em 4 maio 2020.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Seminário Discriminação e Sistema Legal Brasileiro**. Palestra Ministro Marco Antônio de Mello em 20 de novembro de 2001. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=100049&sigServico=noticiaArtigoDiscurso&caixaBusca=N>. Acesso em: 1 jun. 2020.

TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. Racismo cordial: a mais completa análise sobre preconceito de cor no Brasil. São Paulo: Ática, 1995.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Editai 05/COPERVE/2015**. Florianópolis, UFSC. 2015a. Disponível em: https://vestibular2016.paginas.ufsc.br/files/2012/07/Retificacao_05coperve2015-Editai03-Vest2016.pdf. Acesso em: 10 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Ranking internacional posiciona UFSC entre as melhores do país em diversas áreas do conhecimento**. 2021. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2021/03/ranking-internacional-coloca-disciplinas-da-ufsc-entre-as-melhores-do-pais-em-diversas-areas/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Resolução Normativa Nº 33/Cun/2013, de 17 de setembro de 2013**. Dispõe sobre as ações afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para o concurso vestibular de 2014. Florianópolis, UFSC, 2013. Disponível em: https://acoesafirmativas.paginas.ufsc.br/files/2013/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-33CUn2013_A%C3%A7%C3%B5es_Afirmativas.pdf. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **UFSC está entre as melhores universidades do mundo segundo ranking internacional**. 2021. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2021/06/ufsc-esta-entre-as-melhores-universidades-do-mundo-segundo-ranking-internacional/>. Acesso em: 10 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2013/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2013. Disponível em: <http://www.vestibular2013.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2014/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2014. Disponível em: <http://www.vestibular2014.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2015/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2015b. Disponível em: <http://www.vestibular2015.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2016/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2016. Disponível em: <http://www.vestibular2016.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2017/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2017. Disponível em: <http://www.vestibular2017.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2018/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2018a. Disponível em: <http://www.vestibular2018.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2019 UFSC: 2.295** vagas disponíveis em ações afirmativas. 2018b. Disponível em: <https://noticias.ufsc.br/2018/10/vestibular-2019-ufsc-2-295-vagas-disponiveis-em-acoes-afirmativas/>. Acesso em: 8 nov. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular 2019/ UFSC**. Florianópolis, UFSC, 2019. Disponível em: <http://www.vestibular2019.ufsc.br/>. Acesso em: 17 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Vestibular Unificado UFSC/UFFC-2020**. Florianópolis, UFSC, 2020. Disponível em: https://vestibular2020.paginas.ufsc.br/files/2012/11/relatorio_candidatos_por_vaga_total_vagas_UFSC.pdf. Acesso em: 01 jun 2020.

WORLD UNIVERSITY RANKINGS. Times Higher Education (THE). Disponível em: https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2021/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats. Acesso em: 10 jun. 2021

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2 ed. 2013.